

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2025

CONTRATANTE (UASG)

(510178)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como, controle de pombos e morcegos, para atender às unidades vinculadas à Superintendência Regional Sudeste I do INSS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 270.778,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
10. DO TERMO DE CONTRATO	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
13. DOS RECURSOS.....	15
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO	18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

Edital 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	MICHEL AUGUSTUS AMARAL	20/10/2025 17:05 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	203/2025	35014.179902/2025-60

1. DO OBJETO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

(Processo Administrativo nº 35014.179902/2025-60)

Torna-se público que o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços contínuos de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, para atender às unidades vinculadas à Superintendência Regional Sudeste I do INSS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação não será realizada através do Sistema Registro de Preços (SRP).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os grupos 1 a 8, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto desta licitação, podendo ser executado a contento por uma única empresa.
- 3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- ## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.
- ## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quantidade.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5.1. A proposta adequada deve ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, com o timbre da empresa, reproduzindo as seguintes informações:

- Grupo;
- Itens do grupo;
- Descrição dos itens;
- Unidade de medida;
- Valor unitário (valor do melhor lance ofertado pelo licitante para o metro quadrado, limitado a duas casas decimais);
- Quantidade (Metragem que consta na tabela constante do anexo III do Termo de Referência (Planilha - locais e áreas da Plan 22159353 arredondadas para cima);
- Valor por execução (quantidade multiplicada pelo valor do metro quadrado ofertado pelo licitante, limitado a duas casas decimais);
- Valor global para 02 (duas) execuções no período de 12 (doze) meses (valor da execução multiplicado por dois, limitado a duas casas decimais).

7.26.5.2. A proposta adequada também precisa conter o prazo de validade de 90 (noventa) dias, dados para pagamento e as informações da pessoa que assinará o contrato, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado.

7.26.5.3. Ainda que o licitante tenha ofertado seu melhor lance com 04 (quatro) casas decimais, o valor do metro quadrado informado na proposta adequada deverá limitar-se a 02 (duas) casas decimais, e não poderá ser superior ao valor do melhor lance por ele ofertado.

7.26.5.3.1. Desse modo, o valor da execução e o valor global para 02 (duas) execuções devem ficar restritos a 02 (duas) casas decimais na proposta adequada.

7.26.5.4. Ressalta-se que o valor do metro quadrado ofertado pelo licitante na sua proposta adequada será multiplicado pelas metragens exatas das áreas das unidades atendidas, constantes da planilha do anexo III do Termo de Referência (Planilha__locais_e_areas_APOS_confirmacao_das_Gerencias_Executivas__NOVA_ESTIMATIVA_DE_, para fins de pagamento pelos serviços executados, conforme disposto no subitem 1.1.1.4 do Termo de Referência.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente licitação não será realizada através do Sistema Registro de Preços (SRP).

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A presente licitação não será realizada através do Sistema Registro de Preços (SRP).

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.inss.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio de e-mail para o endereço serlic.srse1@inss.gov.br para a recepção das impugnações e pedidos de esclarecimentos.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência: Planilha locais e areas_APOS_confirmacao_das_Gerencias_Executivas__NOVA_ESTIMATIVA_DE_PREC (Sei nº 22159353)

16.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Planilha - locais e areas da Plan 22159353 arredondadas para cima (Sei nº 22552270);

16.11.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

São Paulo, 20 de Outubro de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA SILVA

Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 17:05:04.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

Termo de Referência 58/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	CAROLINE CAMBIAGHI AVELLANEDA SCALLI	10/10/2025 16:10 (v 1.4)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	203/2025	35014.179902/2025-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 35014.179902/2025-60)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como, controle de pombos e morcegos, para atender às unidades vinculadas à Superintendência Regional Sudeste I do INSS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM (SRSE-I / GEX e respectivas Agências da Previdência Social vinculadas, conforme detalhamento contido na planilha estimativa de custos com arredondamento decimal SEI 22552270 anexada ao presente TR)	UNIDADE DE MEDIDA (área: m ²) QUANTIDADE	VALOR POR EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL DE DUAS EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES
1	1- SRSE-I	34.752,00 m ²	R\$ 9.556,80	R\$ 19.113,60
	2- GEX SP	108.530,00 m ²	R\$ 29.845,75	R\$ 59.691,50
2	3- GEX ABCD	23.267,00 m ²	R\$ 6.398,43	R\$ 12.796,85
	4- GEX Santos	37.578,00 m ²	R\$ 10.333,95	R\$ 20.667,90
3	5- GEX Campinas	27.089,00 m ²	R\$ 7.449,48	R\$ 14.898,95

	6- GEX Jundiaí	15.320,00 m ²	R\$ 4.213,00	R\$ 8.426,00
4	7- GEX Osasco	19.705,00 m ²	R\$ 5.418,88	R\$ 10.837,75
	8- GEX Sorocaba	29.179,00 m ²	R\$ 8.024,23	R\$ 16.048,45
5	9- GEX Araçatuba	15.106,00 m ²	R\$ 4.154,15	R\$ 8.308,30
	10- GEX São José do Rio Preto	23.042,00 m ²	R\$ 6.336,55	R\$ 12.673,10
6	11- GEX Marília	30.801,00 m ²	R\$ 8.470,28	R\$ 16.940,55
	12- GEX Presidente Prudente	15.816,00 m ²	R\$ 4.349,40	R\$ 8.698,80
7	13- GEX São João da Boa Vista	25.231,00 m ²	R\$ 6.938,53	R\$ 13.877,05
	14- GEX Piracicaba	19.028,00 m ²	R\$ 5.232,70	R\$ 10.465,40
8	15- GEX Araraquara	21.897,00m ²	R\$ 6.021,68	R\$ 12.043,35
	16- GEX Bauru	29.950,00 m ²	R\$ 8.236,25	R\$ 16.472,50
	17- GEX Ribeirão Preto	16.033,00 m ²	R\$ 4.409,08	R\$ 8.818,15

1.1.1. Os imóveis que serão objetos dos serviços estão detalhados na planilha anexa ([Doc. SEI 22159353](#)) ao presente Termo de Referência Digital. **No que que tange à metragem dos imóveis, explica-se:**

1.1.1.1. As metragens constantes na tabela acima decorrem do arredondamento, para cima, das casas decimais constantes na **Planilha com as metragens exatas (com casas decimais) (Doc. SEI 22159353)**. Procedeu-se de tal forma, em razão da limitação de cadastramento de número de casas decimais após a vírgula no sistema.

1.1.1.2. Desse modo, a metragem quadrada dos imóveis que têm casas decimais após a vírgula, serão arredondadas para cima, quando do cadastramento da licitação no sistema SIASNET/COMPRA'SNET, conforme item 3 e respectivos subitens do Despacho SERLIC - SEI 22369745, bem como, Despacho DLLC - SEI 22468694. **Tais casos estão devidamente destacados com o preenchimento das linhas na cor laranja na Planilha SEI 22552270.**

1.1.1.3. Assim, reforça-se que a Planilha SEI 22552270 será a adotada para fins de lançamento nos sistemas SIASNET/COMPRA'SNET, oferta da proposta da empresa licitante, emissão da Nota de Empenho e respectivo Contrato, para que tais dados estejam uniformes e compatíveis com os parâmetros dos sistemas, visando evitar divergências eventualmente acarretadas pelas limitações dos sistemas abrangidos no fluxo administrativo da licitação/contratação.

1.1.1.4. Porém, frisa-se que, **para fins de pagamento pelos serviços executados**, a área a ser utilizada para o cálculo de seu valor, será o resultante da multiplicação do valor unitário do m² adjudicado /homologado na licitação, pelo quantitativo de metro quadrado de cada imóvel que está especificado na Planilha SEI 22159353 na qual consta as áreas exatas (com casas decimais) dos imóveis.

1.1.2. Os grupos, com seus respectivos itens, bem como os valores máximos aceitáveis pela execução dos serviços, observado o contido no tópico 10 do presente Termo de Referência, estão detalhados na tabela reproduzida acima:

1.2. Todos os grupos (01 a 08), por terem o valor global estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva de ME/EPP, em observância ao contido no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/15.

1.3. Visto que a plataforma Compras.gov.br não aceita a inclusão de itens cujas quantidades estejam expressas em números não inteiros, as áreas dos itens reproduzidos na tabela acima estão arredondadas para cima, conforme explicado no item 1.1.1 supra.

1.3.1. No módulo Divulgação de Compras, do Compras.gov.br, será cadastrado o dobro da quantidade da área (m²) de cada item constante na tabela contida no item 1.1 supra, tendo em vista as 02 (duas) aplicações necessárias durante a vigência da contratação.

1.3.2. Não obstante o registro nos sistema ser realizado na forma descrita nos itens 1.1.1 e respectivos subitens, prevalecerão, para fins de execução e respectivo pagamento, as metragens exatas (com casas decimais) constantes na Planilha Anexa - Doc. SEI 22159353.

1.4. As metragens exatas (com casas decimais) dos imóveis que integram cada Gerência Executiva, descritas nos itens que compõem os Grupos desta licitação, estão discriminadas na planilha anexa (Doc. SEI 22159353) a este Termo de Referência.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução.

1.7. O serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa constante nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 do Estudo Técnico Preliminar nº 64/2025 (Doc. SEI 22725403), anexo ao presente Termo de Referência.

Prazo de vigência.

1.8. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme período constante na Cláusula de vigência estabelecida no Contrato, contados da **assinatura do referido instrumento**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000001/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 12/05/2024;
- III. Id do item no PCA: 156;
- IV. Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES;
- V. Identificador da Futura Contratação: 510178-203/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, disponível no sítio eletrônico da AGU (guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf), o qual constitui um instrumento de observância obrigatória pela futura contratada, no que couber, para a execução do objeto:

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

4.1.1.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

4.1.1.2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;

4.1.1.3. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

4.1.1.4. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

4.1.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

4.1.1.6. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

4.1.1.7. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens; -

4.1.1.8. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente; -

4.1.1.9. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

4.1.1.10. A edição revista, atualizada e ampliada do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade constitui um instrumento de **observância obrigatória** pela futura contratada, no que couber, para a execução do objeto.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. A dispensa da garantia decorre do pequeno vulto da contratação, visando evitar o encarecimento do preço dos serviços.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Contratada deverá executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas e vetores urbanos, em toda a área compreendida no Contrato.

5.1.2. O método utilizado pela Contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela Anvisa, devendo a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida, em especial, no que tange às normas sanitárias e ambientais.

5.1.3. O método, materiais e equipamentos utilizados pela Contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna, quanto na área externa do INSS, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente como um todo, bem como, deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

5.1.4. No prazo de até 10 (dez) dias da celebração do contrato, a Contratada deverá enviar ao INSS o cronograma de execução dos serviços de cada localidade, contendo data e horário, para prévia aprovação junto ao gestor da unidade, conforme a possibilidade, funcionamento e disponibilidade da mesma, para que não haja prejuízo ao atendimento da clientela previdenciária.

5.1.5. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, com a devida aprovação do cronograma pelo gestor local.

5.1.6. Após iniciado, os serviços deverão ser finalizados, em relação a cada item que compõe o grupo da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.7. O serviço deverá ser realizado em 2 (duas) etapas, com intervalo de 180 (cento e oitenta dias) entre as mesmas.

5.1.8. A Contratada deverá conferir garantia de 6 meses contados da realização dos serviços, assegurando o pleno e total atendimento, sem cobrança adicional, caso surja algum foco de praga/vetor urbano durante o período de garantia dos serviços.

5.1.9. A empresa Contratada poderá ser requisitada via e-mail e/ou Carta, para comparecer ao local e executar reforço nos serviços prestados, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do envio da requisição, quando localizado algum foco de vetor ou praga urbana no período de garantia contratual.

5.1.10. Caso haja serviço em prazo de garantia decorrente do última execução efetuada, os serviços deverão ser agendados após o termo final da garantia em vigor.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços detalhados na Planilha anexada ao presente TR (**Doc. SEI 22159353**), conforme cada grupo/item.

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no horário aprovado por cada gestor local, conforme a possibilidade, funcionamento e disponibilidade de cada unidade, com agendamento prévio a ser realizado com o servidor responsável pelo local, não podendo prejudicar a rotina dos trabalhos de cada unidade do INSS.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. No que se refere às **obrigações da Contratante**, deverá:

a) A Contratante, ao receber da Contratada o cronograma prévio para a execução dos serviços, deverá encaminhá-lo ao Gestor local, para que aprove o dia/horário proposto, podendo ser realizadas as modificações necessárias para que não haja prejuízo ao funcionamento/atendimento na referida unidade.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g.I) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.II) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

g.III) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

g.IV) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

h) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

i) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.3.2. No que se refere às **obrigações da Contratada**, deverá:

a) A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

a.1) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

a.2) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;

a.3) A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

a.4) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

a.5) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

a.6) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

a.7) O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens; -

a.8) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente; -

a.9) As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

b) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

c) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças emitida pelos órgãos competentes de vigilância sanitária e ambiental do Estado de São Paulo, com seus respectivos prazo de validade em conformidade com o local de execução e nos termos do art. 4º da RDC ANVISA nº 622/2022.

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazo de validade, emitidas pelos órgãos competentes do Estado de São Paulo, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

e) A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

f) Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

g) A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

h) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº . 622, de 2022.

i) A Contratada deverá observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável nos serviços objeto da contratação e, em especial:

- Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.)

- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)

- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010

- Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências)

- RDC ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências)

- RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 (Dispõe sobre Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas)

- Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006 – art. 5º e 9º (Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.)

j) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

o) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

q) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

r) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

s) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

v) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

z) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A pretensa contratação dos serviços especificados no presente Termo de Referência, bem como, no Estudo Técnico Preliminar em apenso, busca atender a demanda advinda das unidades do INSS, vinculadas à SR-I, haja vista o aparecimento de pragas e vetores urbanos que podem causar danos à saúde das pessoas, bem como, danos no acervo documental existente das unidades.

5.5.1.1. As unidades que serão objeto da prestação dos serviços, com as respectivas áreas e endereços, estão detalhadas na Planilha, a qual integra, na qualidade de anexo, o presente Termo de Referência.

5.5.2. Busca-se, assim, com o serviço continuado abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, combate /prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como, controle de pombos e morcegos, a manutenção da qualidade e o bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação dos serviços, garantindo a saúde, a segurança, qualidade de vida dos servidores, público-usuário e colaboradores, bem como, a conservação dos arquivos previdenciários e equipamentos eletrônicos, os quais podem sofrer danos em caso de infestação de pragas/vetores urbanos.

5.5.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

5.5.4. O metro quadrado (m²) é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução dos serviços. Desse modo, a proposta deverá ser ofertada considerando o valor unitário do metro quadrado (m²), multiplicado pela área total de execução, para cada aplicação/execução dos serviços, que serão duas (duas) ao longo do período de 12 (doze) meses.

5.5.4.1. Em razão dos motivos detalhados no item 1.1.1 e respectivos subitens do presente TR, a proposta deverá ser ofertada considerando a metragem arredondada dos imóveis, utilizando-se como parâmetro, para tanto, a Planilha SEI **22552270**.

5.5.5. Frisa-se que o pagamento somente será realizado após a efetiva execução e finalização de cada execução/aplicação, proporcionalmente ao efetivamente executado, adotando-se, para fins de pagamento, as metragens exatas (com casas decimais) detalhadas na Planilha SEI **22159353**, em razão dos motivos detalhados no item 1.1.1 e respectivos subitens do presente TR.

5.5.6. No preço dos serviços deverão estar inclusos a mão de obra, todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como, os custos diretos e indiretos, inclusive custos com o deslocamento da empresa, taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham incidir para a sua completa execução.

Especificação da garantia do serviço

5.6. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, a garantia dos serviços prestados será pelo período de 6 (seis) meses após cada execução.

5.6.1. Dentro do período de garantia dos serviços que é de 6 (seis) meses, a empresa Contratada poderá ser requisitada via e-mail e/ou Carta, para comparecer ao local e executar reforço (assistência) nos serviços prestados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do envio da requisição, quando localizado algum foco de vetor ou praga urbana no período de garantia contratual, não havendo cobrança adicional para que adote os procedimentos necessários à solução.

5.6.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual (Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014).

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.1. Os fiscais deverão realizar inspeções técnicas amostrais e proativas, independentemente do registro de ocorrências, como forma de assegurar, de modo mais eficaz, a qualidade dos serviços prestados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção:

7.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o metro quadrado (m²) exato (com as casas decimais) de cada imóvel constante na Planilha anexa SEI **22159353**, o qual é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução dos serviços, eis que se trata de parâmetro objetivo de mensuração e, cuja execução dos serviços será atestada pelo Fiscal Setorial.

7.1.2. O pagamento somente será realizado após a efetiva execução e finalização dos serviços de cada etapa, proporcionalmente ao efetivamente executado (quantitativo de m² x seu valor unitário). O quantitativo de metro quadrado correspondente a cada imóvel consta na Planilha anexa SEI **22159353**.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante toda a documentação comprobatória, qual seja, o comprovante de execução dos serviços, conforme Seção VI, artigos 19 e 20 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.4.2 O comprovante de execução dos serviços deverá ser assinado pelo Gestor local e/ou servidor designado identificado (nome completo e matrícula), de cada unidade na qual o serviço foi prestado.

7.4.3. O Gestor do Contrato providenciará, no prazo de 10 (dez) dias, junto à cada Gerência Executiva, o ateste da execução em suas respectivas unidades.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, após a finalização de cada item (SR ou Gex e suas respectivas unidades), os comprovantes de execução dos serviços deverão ser enviados ao Gestor do Contrato, que os remeterá à SR e/ou Gerência Executiva, para a ateste de execução do objeto, bem como, respectivo recebimento provisório, com a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o contratado, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.4.1. A Contratada deverá emitir uma nota fiscal por item, observada a legislação tributária pertinente.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.30.1. Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Forma de pagamento.

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2025 (Doc. SEI 22130248).

7.36. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36.1. Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

7.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.43. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.43.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.44. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 4% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 4% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.2. Para fins de apresentação da Proposta, deverá ser considerada a metragem quadrada arredondada para cima, constante na Planilha 22552270. Contudo, para fins de execução e pagamento, serão consideradas as metragens exatas (com casas decimais) constantes na Planilha 22159353, conforme explicação contida no item 1.1.1 e item 1.3 do presente TR. Ambas planilhas ora mencionadas seguem anexas ao presente TR.

9.2. Em observância ao contido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU (7ª edição- out/2024), página 117, no julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto, deverão ser observados:

9.2.1. Como condição para a aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá apresentar uma RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

9.2.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfetantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

9.2.2.1. Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas,

germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

9.2.2.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

OBS: Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não-aceitação, caso o Pregoeiro não logre êxito em obtê-lo.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da

Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. A Contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Art. 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.34.1. A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §1º e §2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.34.1.1. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

9.34.1.2. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos abaixo listados, extraído do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU (7ª edição - out./2024) (Doc. SEI 21292533 - anexo ao presente TR):

9.35.1. No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas, deverá ser apresentado o Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.35.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.35.3. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. contrato(s) executado(s) que comprove(m) atividades compatíveis com os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, no quantitativo igual ou superior a 20% da metragem quadrada total de cada grupo da licitação.

9.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas.

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 270.778,20 (duzentos e setenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela no item 1.1 acima**.

10.1.1. O custo estimado total da contratação também se encontra detalhado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar nº 64/2025 (Doc. SEI 22725403) e na planilha estimativa de custos, anexos ao presente TR (Doc. SEI 22552270 - metragens arredondadas e Doc. SEI 22159353 - metragens exatas, com casas decimais).

10.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo, respeitados:

- a) o valor máximo estimado para cada item e
- b) o valor unitário máximo estimado do metro quadrado, qual seja, R\$ 0,2750.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 510178 (Unidade Gestora) / 57202 (Gestão) / 33201 (Unidade Orçamentária);
- II) Fonte de recursos: 1049000235;
- III) Programa de trabalho: 09.122.2314.21FT.0001 - Programa de Trabalho Resumido PTRES : 250679
- IV) Elemento de despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; e
- V) Plano interno: CPRAGA1.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Esse item não se aplica à presente licitação, visto que será utilizado o Termo de Contrato - Anexo II do Edital, para contratação do objeto descrito no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Esse item não se aplica à presente licitação, visto que será utilizado o Termo de Contrato - Anexo II do Edital, para contratação do objeto descrito no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINE CAMBIAGHI AVELLANEDA SCALLI

Integrante da Equipe de Planejamento - Portaria COFL - SRSE-I/INSS nº 58/2025



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 15:00:59.

MICHEL AUGUSTUS AMARAL

Integrante da Equipe de Planejamento - Portaria COFL - SRSE-I/INSS nº 58/2025



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 16:10:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de precos - Doc. SEI 22130248.pdf (79.98 KB)
- Anexo II - Planilha_locais_e_areas_APOS_confirmacao_das_Gerencias_Executivas_NOVA_ESTIMATIVA_DE_PRE
- Anexo III - Planilha - locais e areas da Plan 22159353 arredondadas para cima - Doc. SEI 22552270.pdf (1.14 MB)
- Anexo IV - ETP n. 64 de 2025 e anexos.pdf (555.51 KB)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I**Estudo Técnico Preliminar 64/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.179902/2025-60

2. Descrição da necessidade

2.1. A justificativa para a pretensa contratação dos serviços abrangendo: desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como, controle de pombos e morcegos, para as unidades vinculadas à SR-I no Estado de São Paulo está descrita no Documento de Formalização da Demanda - Doc. SEI 20711181.

2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em observância à Instrução Normativa nº 05 de 26.05.2017, tem por objetivo realizar o planejamento para atender a demanda da Superintendência Regional I do INSS e suas unidades vinculadas, bem como, as Gerências Executivas (Gex) abaixo especificadas e suas respectivas Agências da Previdência Social em todo o estado de São Paulo:

2.2.1. SRSE-I,

2.2.2. Gex SP,

2.2.3. Gex ABCD,

2.2.4. Gex Santos,

2.2.5. Gex Campinas,

2.2.6. Gex Jundiaí,

2.2.7. Gex Osasco,

2.2.8. Gex Sorocaba,

2.2.9. Gex Araçatuba,

2.2.10. Gex São José do Rio Preto,

2.2.11. Gex Marília,

2.2.12. Gex Presidente Prudente,

2.2.13. Gex São João da Boa Vista,

2.2.14. Gex Piracicaba,

2.2.15. Gex Araraquara,

2.2.16. Gex Ribeirão Preto e

2.2.17. Gex Bauru.

2.3. A necessidade dos serviços justifica-se pela **demanda recorrente** advinda das unidades supra referidas, em razão do aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, escorpiões, aranhas, mosquitos, dentre outros, gerando, assim, a necessidade da contratação para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente das unidades do INSS.

2.4. Cumpre ressaltar que o INSS possui vasto arquivo documental em papel, que pode propiciar o aparecimento dos vetores e pragas urbanas, fazendo-se necessário um ambiente limpo, ausente dos mesmos, sob pena de risco concreto, em especial, à preservação do acervo previdenciário.

2.5. Adiciona-se que tratam-se de imóveis nos quais é prestado serviço público relevante, sendo frequentados por um considerável número de pessoas diariamente, fazendo-se necessária a eliminação e/ou minimização dos riscos inerentes à possível infestação de pragas e vetores urbanos, que possam causar doenças e prejuízos em geral.

2.6. Desse modo, os serviços de dedetização, abrangendo: desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como, para controle de pombos e morcegos, são essenciais e imprescindíveis para o funcionamento das unidades, eis que, a interrupção de sua prestação poderá acarretar transtornos e prejuízos incalculáveis ao desempenho das atribuições do INSS.

2.7. Assim, o controle de vetores e pragas urbanas deve ser realizado visando garantir a qualidade e bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação de serviço público, assegurando a integridade documental, a saúde, qualidade de vida dos servidores, público-usuário e colaboradores.

2.8. Ressalta-se que a necessidade dos serviços ora especificados, decorre da indispensável garantia da conservação dos arquivos composto de incalculável número de documentos atinentes ao processos administrativos previdenciários, dos equipamentos eletrônicos que compõe a estrutura do órgão, da necessidade de manter incólume o madeiramento das edificações, bem como, de todo o patrimônio que pode ser afetado diante do aparecimento de vetores e pragas urbanas que possam deteriorá-los.

2.9. Desse modo, para cada tipo de vetor e pragas urbanas, existem medidas específicas a serem adotadas, pela empresa especializada na execução de tais serviços, de acordo com cada espécie.

2.10. Em suma, ambientes com considerável monta de arquivo físico de papel, com documentos previdenciários, somado à grande circulação de pessoas, exigem o cuidado e a necessidade de efetiva prevenção, de acordo com a legislação ambiental pertinente, sob pena de:

2.10.1. comprometer as condições de higiene, saúde e segurança do ambiente;

2.10.2. haver existência de transmissões mecânicas e biológicas de doenças;

2.10.3. propiciar a transmissão coletiva de doenças.

2.11. Complementa-se que os serviços objeto do presente ETP são **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações de mercado. Enquadra-se, ainda, nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se atividade acessória, instrumental ou complementar às áreas de competência legal do INSS, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargo.

2.12. A prestação do serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Contratos Diversos	Jairo Silva Júnior - Chefe do Setor de Contratos Diversos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos legais:

Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável aos serviços especificados, bem como, normas ambientais aplicáveis. Deverá ser vertida plena observância à Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como, eventual legislação que vier a modificá-la e/ou substituí-la.

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decretos:

Decreto nº 9.507/18: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. Instruções Normativas:

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Considera-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SG/MPDG nº 03/2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Instrução normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

4.3. Requisitos de Manutenção:

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, devendo os equipamentos e materiais estarem em perfeito estado de conservação.

4.4. Requisitos Temporais:

O serviço deverá ser realizado em 2 (duas) etapas, com intervalo de 180 (cento e oitenta dias) entre as mesmas.

4.5. Requisitos de Segurança:

Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e identificação do INSS, bem como, à legislação pertinente.

A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança - Equipamento de Proteção Individual - EPI, necessários à execução dos serviços.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

Durante a execução do serviço, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais, como, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público.

A Contratada deverá observar a legislação ambiental, bem como, o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto dos futuro contrato. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:

- não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela legislação que rege a matéria;
- não causarem manchas;
- serem antialérgicos;
- inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos/aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e
- não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 e demais normativos pertinentes.

4.7. Requisitos profissionais. Os profissionais integrantes do quadro da Contatada que executarão os serviços, deverão ser técnicos profissionais capacitados.

4.8. Requisitos da metodologia de trabalho. A Contratada deverá atender, em sua metodologia de trabalho, aos ditames previstos no Edital e seus anexos, programando a execução dos serviços em data e horário que não prejudique o funcionamento das unidades do INSS, após aprovação prévia, por cada gestor local, do cronograma a ser antecipadamente enviado pela empresa.

4.9. Requisitos: qualificação técnica. A Contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Art. 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 da Anvisa.

A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §1º e §2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 da Anvisa.

Todo o arcabouço normativo vigente atinente à execução do objeto será aplicado à sua execução.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Efetivado levantamento de mercado, verificou-se as seguintes soluções para a contratação do pretenso objeto:

5.1.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços:

- Pregão Eletrônico nº 013301/2024 - Tribunal de Contas do Estado do Amapá - UASG 927045;
- Pregão Eletrônico nº 90006/2025 - Conselho Regional de Medicina SP - UASG 926310;
- Pregão Eletrônico nº 90010/2025 - Universidade Federal do Ceará - UASG 153045;

5.1.2. Dispensa de Licitação:

- Dispensa de Licitação n. 08/2025 (item 01) - Exército Brasileiro - 19º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160433
- Dispensa de Licitação n. 01/2025 - Universidade Federal Fluminense - UASG 153248
- Dispensa de Licitação n. 034/2025 - Prefeitura Municipal de Nazaré- UASG 932210
- Dispensa de Licitação n. 90001/2025 - Gabinete Civil do Estado de Alagoas - UASG 927167

5.1.3. Serviço continuado:

- Pregão Eletrônico nº 99073/2024 - Comando da Aeronáutica Base Aérea Boa Vista - UASG 120637;
- Pregão Eletrônico nº 51/2024 - Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UASG 925543;
- Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - Universidade Federal de São João Del Rei - UASG 154069;

5.1.3. Serviço não continuado:

- Pregão Eletrônico nº 362/007/25 - Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo - Comando de Policiamento do Interior Nove - UASG 180362;

5.2. Considerando a experiência decorrente das três últimas licitações centralizadas SRSE-I realizadas com tal escopo, através do Processo 35014.119813/2020-50 (Registro de Preços) e 35014.110173/2022-84 e 35014.311033/2023-11 (serviço continuado), verifica-se que, diante da grande demanda advinda das unidades do INSS, faz-se necessário efetivar-se contratação continuada, haja vista que a necessidade não é pontual, mas sim, recorrente.

5.3. Desse modo, diante da demanda contínua apresentada pelas unidades vinculadas à SRSE-I, a contratação continuada é a melhor se apresenta para a demanda em tela, haja vista possibilitar que a empresa seja acionada diante do aparecimento de algum vetor/praga urbana, dentro do período de garantia dos serviços executados pela, adotando-se a solução necessária a reforço do serviço.

5.4. Tem-se que, a continuidade dos serviços é essencial para manter as unidades livres de pragas/vetores urbanos, eis que, o infestação / foco de possíveis espécies nocivas à saúde humana, pode acarretar na interrupção dos serviços públicos. Nesse sentido, cumpre destacar: "29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão n.º 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)"

5.5. Isto posto, diante da análise das soluções adotadas pelos órgãos, conforme pregões supramencionados, dos serviços ofertados no mercado, bem como, da experiência em face das últimas contratações realizadas, tem-se como período mais seguro e pertinente ao atendimento das necessidades da unidades do INSS, a previsão de 2 (duas) duas aplicações com intervalo de 180 dias entre as mesmas, com garantia de 6 meses contados da realização dos serviços, eis que atenderá plenamente as demandas advindas das unidades do INSS, assegurando o atendimento pela empresa contratada, caso surja algum foco de praga/vetor urbano durante o período de garantia dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais eficiente encontrada para o atendimento da necessidade do INSS, baseada na experiência de contratação anterior, somada ao volume de demanda advinda das unidades, é a contratação de empresa especializada, sob a forma de execução indireta, através de **serviço continuado**, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável, nos limites legais, à critério da Administração.

6.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em duas etapas, com intervalo de 180 (cento e oitenta) dias entre cada uma, visando prevenir, bem como, eliminar os vetores e pragas urbanas das dependências das unidades do INSS.

6.3. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados após cada execução, bem como, a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de aparecimento de praga/vetor urbano, para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente.

6.4. O escopo da contratação abrange: serviços continuados de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate /prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como, controle de pombos e morcegos, **adotando-se todas as técnicas de mercado**, visando impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente.

6.4.1. A Contratada deverá realizar o **controle** de pombos e morcegos, adotando as técnicas adequadas, com a observância da legislação pertinente.

6.5. A empresa contratada deverá, ainda, quando da execução dos serviços em cada localidade, **emitir orientações aos gestores locais quanto as medidas preventivas a serem adotadas para a otimização do resultado**.

6.6. Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica, que deverá ser precedida sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.

6.6.1. A Contratada deverá ser utilizado método envolvendo aplicação de "spray"/pulverização e/ou "fog"/fumaça, e/ou gel, atomizador e/ou de outros métodos desenvolvidos, mais eficazes e/ou pertinentes e necessários ao local, de acordo com a sua análise técnica e em plena observância à legislação que rege a execução dos serviços.

6.7. Os serviços a serem executados deverão abranger o combate e prevenção aos vetores e pragas urbanas, tais como, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, dentre outros, devendo a empresa contratada observar plenamente toda a legislação sanitária e ambiental pertinente.

6.8. O método utilizado pela Contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela Anvisa, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

6.9. O método, materiais e equipamentos utilizado pela Contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna e externa das unidades do Contratante, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como, deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de m² de todas as unidades, especificado pelos locais/endereços, está detalhado na Planilha anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar Digital, a qual está encartada nos autos do Processo SEI nº 35014.179902/2025-60, sob o nº SEI 22159353. No que tange à metragem dos imóveis, explica-se:

7.1.1. As metragens constantes na Planilha SEI SEI 22159353 detalham a metragem exata dos imóveis.

7.1.2. Contudo, houve a necessidade de elaborar a Planilha SEI 22552270, através da qual foi efetivado o arredondamento, para cima, das casas decimais das áreas constante na Planilha SEI 22159353, em razão da limitação de cadastramento de número de casas decimais após a vírgula no sistema de lançamento da licitação, qual seja, SIASNET/COMPRAASNET, conforme item 3 e respectivos subitens do Despacho SERLIC - SEI 22369745, bem como, Despacho DLLC - SEI 22468694.

7.1.3. Tais casos (nos quais foi efetivado o arredondamento para cima), estão devidamente destacados com o preenchimento das linhas na cor laranja na Planilha SEI 22552270.

7.1.4. Assim, reforça-se que a Planilha SEI 22552270 será a adotada para fins de lançamento no sistema SIASNET/COMPRAASNET, oferta da proposta da empresa licitante, emissão da Nota de Empenho e respectivo Contrato, para que tais dados estejam uniformes e compatíveis com os parâmetros dos sistemas, visando evitar divergências eventualmente acarretadas pelas limitações dos sistemas abrangidos no fluxo administrativo da licitação/contratação.

7.1.5. Destaca-se, porém, que a área (metro quadrado) adotada para a remuneração efetiva pelos serviços executados será a especificada na Planilha SEI nº SEI 22159353, eis que corresponde às áreas exatas dos imóveis (com casas decimais).

7.2. Frisa-se que o metro quadrado (m²) é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução dos serviços, eis que se trata de parâmetro objetivo de mensuração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 270.778,20

8.1. Após efetivada pesquisa de preços (**Doc. SEI 22130248**) no sítio eletrônico oficial compras.gov.br, estima-se, para a prestação dos serviços em tela, o **valor unitário do m² em R\$ 0,2750**, conforme detalhado na Planilha com as áreas exatas (com casas decimais) **Doc. SEI 22159353 (e na Planilha com os arredondamentos das casas decimais - Doc. SEI 22552270)**, anexas ao presente ETP.

8.2. Destaca-se que a pesquisa de preços realizada (**Doc. SEI 22130248** - anexa ao presente ETP), pautou-se no artigo 5º, inciso I, combinado com artigo 6º, "caput" da Instrução Normativa nº 65 de 07.07.2021.

8.3. Frisa-se que, sendo o metro quadrado (m²) a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução dos serviços, o valor estimado de cada etapa de execução do objeto resulta da multiplicação do valor unitário estimado do m², qual seja, **R\$ 0,2750**, pela metragem exata (com casa decimal) total das unidades, cujo total é de **492.221,83m²**, nos termos da Planilha com as áreas exatas SEI 22159353.

8.3.1. Contudo, conforme explanado no tópico 7 acima, para fins de valor estimativo, lançamento no sistema SIASNET/COMPRAASNET, oferta da proposta da empresa licitante, emissão da Nota de Empenho e respectivo Contrato, considerar-se-á a Planilha estimativa 22552270, concluindo-se no quantum estimado de **R\$ 135.389,10 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos), para cada aplicação/execução dos serviços em todas as unidades**.

8.4. Desse modo, considerando a previsão de duas aplicações ao longo do período de 12 (doze) meses, com intervalo de 180 (cento e oitenta) dias entre elas, o valor total global estimado é de **R\$ 270.778,20 (duzentos e setenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme Planilha estimativa 22552270**.

8.5. Destaca-se que o **pagamento** somente será realizado após a efetiva execução e finalização dos serviços de cada etapa, proporcionalmente ao efetivamente executado (quantitativo de m²: área exata - Planilha SEI 22159353) x o valor unitário do m².

8.5.1. Assim, para fins de cálculo do pagamento, **adotar-se-á a Planilha com as áreas exatas (com casas decimais) SEI 22159353**.

8.6. No preço dos serviços deverão estar inclusos todo o material, mão de obra e equipamentos necessários à sua execução, bem como, os custos direitos e indiretos, inclusive custos com o deslocamento da empresa, taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

8.7. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

8.8. Quanto ao regime de execução, deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade mensurada por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário, pela quantidade e tipo de

unidade contratada. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação que se pretende efetivar, conforme contido no item 2.2 do presente ETP, visa atender a demanda da Superintendência Regional I, Gerências Executivas e respectivas Agências da Previdência Social do INSS do estado de São Paulo, especificadas na Planilha SEI 22159353 (a qual contém as áreas exatas, com casas decimais, de cada imóvel), o que representa a execução em cerca de 254 imóveis.

9.2. Considerando o vulto da contratação, em razão do elevado número de unidades para as quais serão contratados os serviços, bem como, em razão da implantação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, efetivada pela Portaria nº 173/SR-I/INSS de 01.06.2017 e, ainda, pelo fato da contratação /gestão ser centralizada na Superintendência Regional I do INSS através das Equipes Especializadas, conforme Portaria DGPA/INSS nº 723 de 15.03.2022, no que se refere ao parcelamento do objeto, faz-se viável efetivá-lo em 17 (dezessete) itens, que serão aglutinados em 8 (oito) grupos, de forma regionalizada, da seguinte forma:

GRUPO	ITENS (SRSE-I / GEX e respectivas Agências da Previdência Social vinculadas)	VALOR TOTAL ESTIMADO (Planilha estimativa SEI 22552270) PARA 2 EXECUÇÕES AO LONGO DO PERÍODO DE 12 MESES (INTERVALO DE 6 MESES ENTRE CADA UMA)
1	1- SRSE-I	R\$ 19.113,60
	2- GEX SP	R\$ 59.691,50
Valor total		R\$ 78.805,10
2	3- GEX ABCD	R\$ 12.796,85
	4- GEX Santos	R\$ 20.667,90
Valor total		R\$ 33.464,75
3	5- GEX Campinas	R\$ 14.898,95
	6- GEX Jundiaí	R\$ 8.426,00
Valor total		R\$ 23.324,95
4	7- GEX Osasco	R\$ 10.837,75
	8- GEX Sorocaba	R\$ 16.048,45
Valor total		R\$ 26.886,20
5	9- GEX Araçatuba	R\$ 8.308,30
	10- GEX São José do Rio Preto	R\$ 12.673,10
Valor total		R\$ 20.981,40
6	11- GEX Marília	R\$ 16.940,55
	12- GEX Presidente Prudente	R\$ 8.698,80
Valor total		R\$ 25.639,35
7	13- GEX São João da Boa Vista	R\$ 13.877,05
	14- GEX Piracicaba	R\$ 10.465,40
Valor total		R\$ 24.342,45
8	15- GEX Araraquara	R\$ 12.043,35
	16- GEX Bauru	R\$ 16.472,50
	17- GEX Ribeirão Preto	R\$ 8.818,15
Valor total		R\$ 37.334,00

9.3. A adoção dessa sistemática de parcelamento, possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão de forma regionalizada propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de sua sede, bem como, nas cidades vizinhas, prestigiando, assim, que ampla gama de interessados e ampla competitividade de preços, conforme ditame legal estampado no artigo 47, inciso II, bem como, parágrafo primeiro, inciso III da Lei 14.133/21.

9.4. Cumpre observar-se que, a divisão realizada dessa forma, qual seja, regionalizada em **8 (oito) grupos**, propiciará a eficiência na administração da máquina pública, em razão do número de contratos possivelmente a serem celebrados, reduzindo-se custos de recursos humanos com a gestão, fiscalização, administrativos, operacionais, bem como, demais procedimentos inerentes aos instrumentos contratuais administrativos (prorrogações / reajustes). Será propiciada, ainda, o ganho da economia de escala, bem como, a eficiência necessária na consecução da finalidade pretendida.

9.5. Estampa-se, ainda, que o ganho da economia de escala dar-se-á diante da possibilidade e viabilidade fática das futuras empresas contratadas diluírem os seus custos com a execução dos serviços em várias unidades (integrante de cada grupo), eis que, poderá ser utilizada a mesma mão de obra em várias delas, computando deslocamento programado, bem como, realizar a aquisição de materiais e equipamento em grande quantidade para a utilização, fato o qual, consequentemente, gera a real possibilidade de redução do custo final.

9.6. Evidente que, dividir o objeto por cada imóvel (**254 imóveis**) ou pelas 16 Gerências Executivas mais a SR-I (17 itens), acarretaria a inviabilidade dos trâmites processuais necessários, em razão do elevado número de contratos que poderia ser gerado e todos os trâmites a inerentes.

9.7. Ademais, considerado que o critério objetivo de aferição é o metro quadrado (m²), efetivar a divisão conforme acima exposto, ensejaria em considerável risco de deserção ou frustação de algumas unidades, em razão do tamanho do imóvel (pequena metragem quadrada), o que prejudicaria o fim que se pretende, qual seja, manter todas as unidades livre de pragas e vetores urbanos. Em tal caso de insucesso em alguns itens em isolado, haveria necessidade do cancelamento do item e sequente republicação do Edital em relação aos mesmos, gerando custo considerável.

9.8. Superada tal questão, necessário discorrer acerca da opção de realizar a junção dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpiões.

9.8.1. A Contratada deverá realizar o **controle** de pombos e morcegos, adotando as técnicas adequadas, com a observância da legislação pertinente.

9.9. Justifica-se tal opção em razão da natureza dos serviços, visando abranger a prevenção do surgimento, de forma ampla, de vetores e pragas urbanas. Tais serviços se complementam, sendo que, a separação, poderá acarretar na **perda da eficácia do fim pretendido**.

9.10. É fato notório que as empresas que executam tais serviços o fazem de forma especializada no segmento, não havendo, assim, possibilidade de prejuízo de participação de algum interessado pelo fato de não ser especialista em alguma vertente da contratação. Trata-se do conjunto de procedimento cujo êxito para o fim ao qual se pretende gera dependência entre si, visando minimizar os riscos, bem como, maximizar os resultados.

9.11. Assim, o parcelamento do objeto em grupos, realizado pelo **critério de proximidade geográfica** (micro-região), propiciará ampla participação, não prejudicará a concorrência do certame, sendo benéfico à administração no que tange aos aspectos logísticos e administrativos, propiciando eficiência na gestão frente ao número de empresas que poderão sagrar-se vencedoras do certame e, em consequência, ao número de contratos que poderão advir da licitação.

9.12. Ultrapassada tal questão, cumpre justificar a pretensa contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento de materiais e equipamentos. De início, a contratação conjunta gerará a otimização para a Administração, eis que, seria difícil do ponto de vista lógico e logístico, realizar certames específicos para a aquisição dos insumos e equipamentos, os quais, demandariam, também, contratação de manutenção destes.

9.13. A dificuldade reside, inicialmente, na ausência de conhecimento técnico dos servidores do INSS em selecionar os melhores produtos e equipamentos em junção à técnica para a consecução do fim pretendido, primordialmente, por se tratar de serviço que exige ser executado por **empresa especializada**, conforme previsão expressa contida na Resolução RDC nº 622 de 09.03.2022 - ANVISA. Portanto, entende-se que proceder-se de tal forma, atingirá o fim pretendido para o alcance dos melhores resultados.

9.14. Em conclusão, cumpre destacar que, conforme tabela contida no item 9.2 supra, o valor global estimado de cada grupo é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Por essa razão, todos os grupos serão de participação exclusiva de ME/EPP, em observância ao contido no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/15.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação correlata ou interdependente à presente pretensa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Através do Documento de Formalização da Demanda, foi solicitada a inserção do presente pretensa contratação no PCA 2025, em razão da essencialidade do objeto, conforme Doc. SEI 20726961, cuja aprovação consta no **Doc. SEI 21702440**.

11.2. Os serviços deverão ser prestados conforme a possibilidade, funcionamento e disponibilidade de cada unidade, através do envio, pela empresa, de cronograma prévio, contendo o dia e o horário de execução, a ser aprovado pelo gestor local.

11.3. A empresa Contratada poderá ser requisitada via e-mail e/ou Carta, para comparecer ao local e executar reforço nos serviços prestados, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do envio da requisição, quando localizado algum foco de vetor ou praga urbana no período de garantia contratual.

11.4. Os serviços deverão abranger todas as espécies de vetores e pragas urbanas: desinsetização, desratização, descupinização e o combate à escorpiões, **adotando-se todas as melhores técnicas, executadas observando-se a legislação aplicável**, visando impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente.

11.4.1. A Contratada deverá realizar o **controle** de pombos e morcegos, adotando as técnicas adequadas, com a observância da legislação pertinente.

11.5. A execução dos serviços deverá abranger esconderijos e locais presumíveis de passagens das pragas e vetores, especialmente em locais escuros, ao longo dos rodapés, nas frestas, fendas e rachaduras de parede, atrás e embaixo de móveis, ralos e outros pontos passíveis.

11.6. No caso de pulgas, percevejos, carrapatos, moscas, mosquitos, dentre outros, a aplicação deverá ser feita em todas as áreas afetadas.

11.7. Adotando-se tais premissas, a contratação atenderá o planejamento ao qual se destina.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a referida contratação, a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que:

12.1.1. Será exercida dentro dos limites dos imóveis do INSS, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, bem como, utilizando-se mão de obra detentora de formação profissional;

12.1.2. Será utilizada mão de obra qualificada e equipamentos adequados, que refletirão em resultados positivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

12.1.3. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra e

12.1.4. Os padrões definidos contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.1.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços, possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

12.1.6. Tratando-se de **serviço comum**, deverá ser adotada a modalidade de licitação **Pregão**, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, imparcialidade e ampla concorrência ao certame.

12.1.7. Em razão da essencialidade dos serviços às unidades do INSS, o Contrato terá **natureza continuada**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A providência a ser adotada pela Contratada quando da execução dos serviços é a verificação prévia quanto à rotina de atendimento e funcionamento de cada unidade com cada gestor local, para que não prejuízo no atendimento à clientela previdenciária, bem como, visando a eficiência na prestação dos serviços e segurança na aplicação dos produtos, para que não haja prejuízo à saúde, segurança das pessoas que nos imóveis trabalhem ou transitem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas, conforme normativos pertinentes expedidos pela Anvisa, pelo Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, dentre outros órgãos competentes à edição da legislação aplicável ao objeto.

14.2. Deverão ser observados, pela empresa contratada, todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da Anvisa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento, com base nas justificativas e considerações discorridas no preste ETP, declara viável a contratação com base neste estudo, consoante artigo 9º, inciso XIII da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08.08.22, eis que, atenderá a necessidade do administração, observando-se o custo de mercado, a ser realizada em duas etapas, com intervalo de 180 (cento e oitenta dias) entre cada etapa, com pagamento proporcional a cada um delas, com base na unidade de medida metro quadrado (m²), possibilitando, assim, que as unidades permaneçam livres de pragas e vetores urbanos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINE CAMBIAGHI AVELLANEDA SCALLI

Analista do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 11:22:33.

MICHEL AUGUSTUS AMARAL

Analista do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 11:24:25.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
33/2025	510178	Concluída	CAROLINE CAMBIAGHI AVELLANEDA

Título: Pesquisa de Preços

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 135.309,3500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3417 - Desinsetização / desratização / dedetização	METRO QUADRADO	492034
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,1400	R\$ 0,2828	R\$ 0,2750
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado		
Período: 12 Meses		
Modalidade(s): Pregão		
Forma: Preço Praticado, Registro de Preço		
UASG (Estado): SP		
Critério Julgamento Item: Menor Preço		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	20000000	METRO QUADRADO	R\$ 0,0780	18/08/2025	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 2.550,0000	12/08/2025	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 750,0000	12/08/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 950,0000	12/08/2025	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 690,0000	12/08/2025	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 1.580,0000	08/08/2025	Não
7	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	72788	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	07/08/2025	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	80000	METRO QUADRADO	R\$ 0,0700	30/07/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU -					

9	I	Compras.gov.br	80000	METRO QUADRADO	R\$ 0,0700	30/07/2025	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1600	30/07/2025	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1600	30/07/2025	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1600	30/07/2025	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	154640	METRO QUADRADO	R\$ 0,0400	22/07/2025	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	350440	METRO QUADRADO	R\$ 0,0500	22/07/2025	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100887	METRO QUADRADO	R\$ 0,0500	21/07/2025	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	806065	METRO QUADRADO	R\$ 0,0449	18/06/2025	Não
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2002	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	18/06/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10214	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	18/06/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	13438	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	18/06/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2339	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	18/06/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1040	METRO QUADRADO	R\$ 0,2500	18/06/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7658	METRO QUADRADO	R\$ 0,2500	18/06/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1920	METRO QUADRADO	R\$ 0,2500	18/06/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1180	METRO QUADRADO	R\$ 0,2500	18/06/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	18/06/2025	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	497	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	583	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
28	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3792	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
29	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	747	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
30	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	624	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
31	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2022	METRO QUADRADO	R\$ 1,4000	18/06/2025	Não
32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2409	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	9174	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
34	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
36	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
37	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
38	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
39	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA					

40	I	PUBLICA - Compras.gov.br	1584	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
41	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
42	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	METRO QUADRADO	R\$ 0,9500	18/06/2025	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	METRO QUADRADO	R\$ 0,4500	18/06/2025	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	METRO QUADRADO	R\$ 0,4500	18/06/2025	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1940	METRO QUADRADO	R\$ 0,4500	18/06/2025	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	9070	METRO QUADRADO	R\$ 0,4500	18/06/2025	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	14750	METRO QUADRADO	R\$ 0,1400	16/06/2025	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	26382	METRO QUADRADO	R\$ 0,1700	16/06/2025	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	8177	METRO QUADRADO	R\$ 0,6600	16/06/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10702	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	16/06/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 27/08/2025 10:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

GRUPO 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Superintendência Regional Sudeste I Vedado Santa Ifigênia nº 266 – Centro – São Paulo/SP	15981	0	15981	R\$	4.304,78
Centro de Documentação da Previdência Social em São Paulo - CEDOCPREV/SP Rua São Paulo nº 551 – Glicério – São Paulo/SP	7217	2933	10150	R\$	2.791,25
Condomínio 24 de Maio Rua Vinte e Quatro de Maio nº 250 – Centro – São Paulo/SP Corredores nº 250, 201, 202, 401, 402, 501, 502, 701, 702, 1201, 1202	2154	0	2154	R\$	502,35
Imóvel - Largo São Bento , nº 10, 16, 20, 26, 32, 40, Centro, São Paulo, CEP 01029-010	3819	0	3819	R\$	1.050,23
Imóvel não operacional - Rua: Mário Costa, nº 13 - Catumbi - São Paulo/SP	690	0	690	R\$	189,75
Estacionamento Rua Cap. Mor Jerônimo Leitão nº 96/104 - Centro - São Paulo/SP	528,22	1428,08	1956,3	R\$	537,98
			TOTAL (m²)	34.750,30	R\$ 9.556,33
			Valor por execução:	R\$ 9.556,33	
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 19.112,67	

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
APS SP Brás Rua José de Alencar, 56 - Cep: 03052-020	6156,01	770	6926,01	R\$	1.904,65
Gerência Executiva São Paulo (3º, 4º, 6º ao 14º andar, 16º ao 19ºandar) APS SP Anhangabaú (15º andar) Rua Coronel Xavier de Toledo, Nº 280 - Cep: 01048-900	15681	0	15681	R\$	4.312,28
APS SP Mooca Rua Dos Trilhos, 1823 - Cep: 03168-009	2040,27	550	2590,27	R\$	712,32
APS SP Glicério Pc Nino Rodrigues 151/153 Baixada do Glicério - Cep. 01517-030	20630	0	20630	R\$	5.673,25
Imóvel Rua Santa Cruz nº 747 - Vila Mariana - São Paulo/SP (1º e 2º subsolo)	2706,78	2968	5674,78	R\$	1.560,56
APS Atendimento Acordos Internacionais SP Rua Santa Cruz nº 747 - 1º subsolo - Vila Mariana - São Paulo/SP	163,93	0	163,93	R\$	45,08
APS Caietras Avenida Armando Pinto nº 343, Bairro Crescim - Cidade Caietras/SP	329	635	964	R\$	265,10
APS Embu-Guaçu Rua Pedro de Moraes, 236 - Parque Industrial - Embu-Guaçu/SP	410	1033	1443	R\$	386,83

APS Itapecerica da Serra				
Av. XV de Novembro, 1.030 - Centro - Itapecerica da Serra/SP	968,6	1814	2782,6	R\$ 765,22
APS SP Águas Brancas				
Av. Francisco Matarazzo nº 345, Bairro Águas Brancas - Cidade São Paulo/SP	2033	730	2763	R\$ 759,83
APS SP Águas Rasa				
Rua João Soárez, 59 - Águas Rasa - São Paulo/SP	799	1200	1999	R\$ 549,73
APS SP Aricanduva				
Av. Rio das Pedras, 2476 - Jardim Aricanduva - São Paulo	800	0	800	R\$ 220,00
APS SP Atibaia Leonel				
Av. General Atíbia Leonel nº 1085, Bairro Santana - Cidade São Paulo/SP	1600	50	1650	R\$ 453,75
APS SP Cidade Dutra				
Rua Padre José Garzotti, nº 50 e nº 75 - Cidade Dutra - São Paulo/SP	1210	1043	2253	R\$ 619,58
APS SP Ermelino Matarazzo				
Rua Vitoria Simineto, 363 - Vila Paranaque - São Paulo/SP	1.329,83	460	1789,83	R\$ 492,20
APS SP Itaquera				
Rua José Otávio Filho, 501 - Itaquera - São Paulo/SP	954	81	1035	R\$ 284,63
APS SP Jaboticabal				
Av. Georges Corbier, nº 1.191 - Jaboticabal - São Paulo/SP	2231,48	0	2231,48	R\$ 613,66
APS SP Lapa				
Rua Encenhoiro Fox, nº 443 - Bairro Lapa - Cidade São Paulo/SP	1491	1560	3051	R\$ 839,03
APS SP Nossa Senhora do Sábera				
Av. Nossa Senhora do Sábera, 2.303 - Camco Grande - São Paulo/SP	946,6	54	1000,6	R\$ 275,17
APS SP Penha				
Rua: Guará, nº 203 - Penha - São Paulo/SP	1983,1	218,9	2202	R\$ 605,55
APS SP Pinheiros				
Rua Butaré, 68 - Pinheiros - São Paulo/SP	6747,61	509	7256,61	R\$ 1.995,57
APS SP Santo Amaro				
Rua Comendador Elias Zarzur, 98 - Santo Amaro - São Paulo/SP	1569,88	630	2199,88	R\$ 604,97
APS SP São Miguel Paulista				
Rua Pedro Soares de Andrade, 105 - Vila Rosália - São Paulo	1020,8	164,2	1185	R\$ 325,88
APS SP Tatuapé				
Rua Euclides Pacheco, 463 - Tatuapé - São Paulo/SP	1928,5	700	2628,5	R\$ 722,84
APS SP Vila Maria				
Rua Manoel Ramos Palha, nº 14 - Vila Maria	890	410	1300	R\$ 357,50
APS SP Vila Mariana				
Rua Santa Cruz nº 707 - Vila Mariana - São Paulo/SP	2617,5	0	2617,5	R\$ 719,81
APS Taboão da Serra				
Est. São Francisco, 1.336 - Taboão da Serra/SP	884	1554	2438	R\$ 670,45
Estacionamento				
Rua Martins Fontes, 180 - República	0	51	51	R\$ 14,03
Imóvel de Rua: Jequitinhonha				
Rua: Jequitinhonha, 360 - Bairro Belém	4553,8	0	4553,8	R\$ 1.252,30
APS SP Alto de Santana				
Rua Voluntários da Pátria nº 2373, Bairro Santana - Cidade São Paulo/SP	299,04	33	332,04	R\$ 91,31
Imóvel não operacional - Av. Sendor Teodônio Vilela, nº 735 (Quadra 87, Lotes 05, 07 e 19) Interlagos - São Paulo/SP	4125	0	4125	R\$ 1.134,38
Imóvel não operacional - R: Comendador Elias Jafet, nº 351 - Jardim Leonor - São Paulo/SP	2046	0	2046	R\$ 562,65
Imóvel não operacional - Rua Epaminondas Barra nº 291 - Vila do Castelo - São Paulo/SP	0	157,5	157,5	R\$ 43,31
		TOTAL (m²)	108.521,33	R\$ 29.843,37
		Valor por execução:	R\$ 29.843,37	
		Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 59.686,73	

GRUPO 2

GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva ABCD e APS Santo André Rua Adolfo Bastos nº 520 – Vila Bastos – Santo André/SP	5650	2500	8150	R\$	2.241,25
APS São Bernardo do Campo Avenida Newton Monteiro de Andrade, nº 140 – Vila Duzzi – São Bernardo do Campo/SP	7697,1	1181,57	8878,67	R\$	2.441,63
APS Diadema Rua Graciosa, nº 259 - Centro - Diadema/SP	685,05	0	685,05	R\$	188,39
APS Mauá Rua Guido Monteagudo nº 111 – Centro - Mauá/SP	953	208,76	1161,76	R\$	319,48
APS Ribeirão Pires Av. Kaelte Richers nº 624 – Vila Icáda – Ribeirão Pires/SP	500	1867,11	2367,11	R\$	650,96
APS São Caetano do Sul Avenida Goiás, 260 – Centro – São Caetano do Sul/SP	1100	921	2021	R\$	555,78
TOTAL (m ²)				R\$	6.397,49
Valor por execução:				R\$	6.397,49
Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:				R\$	12.794,97

GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva Santos Av. Epitácio Pessoa, 441	5249,49	3551,5	8800,99	R\$	2.420,27
APS Cubatão Rua Dom Idílio José Soares, 511, Vl. Nova	2496,25	1751,88	4248,13	R\$	1.168,24
APS Guarujá Av. Ademar de Barros, 2310, Jd. Dls. Maria	749,8	315,1	1064,9	R\$	292,85
APS Itanhaém Rua João Mariano, 329, Centro	1211,36	394,32	1605,68	R\$	441,56
APS Registro - Av. Wild José de Souza, 215, Centro	1349,66	453,17	1802,83	R\$	495,78
APS Santos Av. Epitácio Pessoa, 437	1960	2546,66	4506,66	R\$	1.239,33
APS São Vicente Av. Pássos de Queiroz Filho, 38, Centro	2431,3	1806,53	4237,83	R\$	1.165,40
APS Praia Grande - Av. Presidente Kennedy, 5860/5870, Vila Tupi	934,44	0	934,44	R\$	256,97
APS Miracatu – Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 170 – CENTRO	325	676	1001	R\$	275,28
APS Mongaguá - Av. São Paulo, 391 – Jardim Luciana	329	790,15	1119,15	R\$	307,77

APS Peruíbe - Avenida Papa pio XII, 200 – Centro	329	709,85	1038,85	R\$	285,88
APS Bertioga - Av. Luiz Pereira de Campos, 737 – Jd. Vista Linda	347,4	1652,6	2000	R\$	550,00
APS Cajati - Rua Bico de Pato, 111 – Centro	329	1052,15	1381,15	R\$	379,82
APS Iguape - Av. Jânio Quadros, nº 323 – Canto do Morro	329	748,81	1077,81	R\$	296,40
Arquivo - Rua Itororó, nº 77/79	1413,42	0	1413,42	R\$	388,69
Imóvel Av. Epitácio Pessoa, 409	1334	0	1334	R\$	366,85
		TOTAL (m ²)	37.566,84	R\$	10.330,88
		Valor por execução:			
			R\$ 10.330,88		
		Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:			
			R\$ 20.661,76		

GRUPO 3

GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
GEX Campinas Rua Marechal Deodoro, nº 1.112 – Centro – Campinas /SP	3826	730,5	4556,5	R\$	1.253,04
APS Americana Rua Charles Hall, nº 41 – Centro – Americana/SP	1589,78	90	1679,78	R\$	461,94
APS Campinas Rua Barreto Leme, nº 1.117 – Centro – Campinas /SP	2829	220,7	3049,7	R\$	838,67
APS Indaiatuba Rua das Primeiras, 1050 - Jardim Pompeia - Indaiatuba/SP (imóvel localiza-se dentro de um shopping center)	890	0	890	R\$	244,75
APS Pedreira Rua XV de Novembro, nº 611 – Centro – Pedreira /SP	1241	998,75	2239,75	R\$	615,93
APS Santa Bárbara D'Oeste Rua Prudente de Moraes, nº 236 – Centro – Sta Bárbara D'Oeste /SP	828,48	2095,52	2925	R\$	804,38
APS Sumaré Rua José Maria de Miranda, nº 1.000 – Sumaré /SP	937,25	30	967,25	R\$	265,99
APS Valinhos Avenida Independência, nº 641 – Centro - Valinhos /SP	583,49	0	583,49	R\$	160,46
APS Campinas Amoreiras Av. das Amoreiras, nº 2095 – Pq Industrial – Campinas /SP	810	40	850	R\$	233,75
APS Cosmopolis Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 375 - Centro - Cosmópolis/SP	255	5	260	R\$	71,50
APS Hortolândia Rua José Agostinho, nº 604 – Jardim Santana - Hortolândia /SP	821,88	196,58	1018,26	R\$	280,02
APS Nova Odessa Av. Eddy de Freitas Crisâuma, nº 800, Residencial Imigrantes – Nova Odessa /SP	325	647,63	972,63	R\$	267,47
APS Campinas Regente Feijó Rua Requente Feijó, nº 1.266 – Centro – Campinas /SP	561,49	77,06	638,55	R\$	175,60
Prédio Depósito Rua Barreto Leme, nº 980 - Centro - Campinas/SP	1198	40	1238	R\$	340,45

Imóvel Rua General Osório, nº 808 – Centro – Campinas /SP	2190,02	0	2190,02	R\$	602,26
Imóvel Rua Barão de Jaguara, nº 656 - Centro – Campinas /SP	835	0	835	R\$	229,63
Imóvel Avenida Campos Sales, nº 737 - Centro – Campinas /SP	2037,58	150	2187,58	R\$	601,58
			TOTAL (m²)	27.081,51	R\$
					7.447,42
Valor por execução:			R\$	7.447,42	
Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:			R\$	14.894,83	

GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m²)	Área externa (m²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva em Jundiaí, APS Jundiaí - Eloy Chaves e Aps Jundiaí Digital R. Barão de Jundiaí, 1150 – Centro – Jundiaí/SP	5827,85	2233,09	8060,94	R\$	2.216,76
APS Amparo R. José Fontana, 200 – Centro – Amparo/SP	516,22	945,81	1462,03	R\$	402,06
APS Itábia Rua Castro Faffe nº 295 - Centro Itábia/SP - CEP 12940-440 - Espaço Facilita	330	0	330	R\$	90,75
APS Bragança Paulista R. Coronel Odílio, 142 – Centro – Bragança Paulista/SP	1593,83	663,39	2257,22	R\$	620,74
APS Itatiba R. Jurema Tibúrcia, nº 55 - Shopping Itatiba – Itatiba/SP	145	0	145	R\$	39,88
APS Estação do Socorro R. Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, 285/291 – Centro – Socorro/SP	381,03	63,51	444,54	R\$	122,25
APS Jardim R. João Pessoa, 391 – V. Rica – Jardim/SP	310	436,7	746,7	R\$	205,34
APS Campo Largo Paulista B. Costa Rica, 161 – Id. América – Campo Largo Paulista/SP	310	557,76	867,76	R\$	238,63
APS Franco Da Rocha Av. Israel, 661 – Vila Bela – Franco da Rocha/SP	310	690,01	1000,01	R\$	275,00
		TOTAL (m²)	15.314,20	R\$	4.211,41
Valor por execução:			R\$	4.211,41	
Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:			R\$	8.422,81	

GRUPO 4

GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva e APS em Osasco Praca das Morças, nº 101, Jardim Piratininga, Osasco, São Paulo	3135	3500	6635	R\$	1.824,63
APS Cotia Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 342, Centro, Cotia, São Paulo	711,15	458	1169,15	R\$	321,52
APS Barueri Avenida 28 de março, nº 1.439, Jardim Belval, Barueri, São Paulo	1099,71	469,05	1568,76	R\$	431,41
APS Serra de Paráiba Ladeira das Flores, nº 100 - Centro - Santana de Paráiba	1262,2	198,2	1460,4	R\$	401,61
APS Carapicuíba Av. Inácio Ceráfico, 847 - Vila Silvânia - Carapicuíba	643,36	200	843,36	R\$	231,92
APS Irapé Av. Pedro Paulino, nº17, Cobeh, Irapé/SP	329	1004,57	1333,57	R\$	366,73
APS Varginha Grande Paulista Rua Domingos Albano, nº16, Jardim Mariâilda, Vargem Grande Paulista/SP	329	705,14	1034,14	R\$	264,39
Arquivo Cesário Rua: Rio São Francisco, nº 118 - IAPI, Osasco/SP	275	5380	5655	R\$	1.555,13
TOTAL (m ²)				19.699,38	R\$ 5.417,33
Valor por execução:				R\$ 5.417,33	
Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:				R\$ 10.834,66	

GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva Sorocaba R. Senador Verqueiro, 166 - Jardim Verqueiro	1275	335	1610	R\$	442,75
APS Rapadininga Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1345 - Centro	3957	0	3957	R\$	1.068,18
APS Irapé R. Leônio David Muzel, 185 - Vila Outeira	933	361	1294	R\$	347,80
APS Iu Praca Padre Miguel, 18 - Centro	1290	0	1290	R\$	354,75
APS São Avenida D. Pedro I, 1196 - Centro	608	12	620	R\$	170,50
APS São Roque Av. John Kennedy, 405 - Centro	728,5	1329,7	2058,2	R\$	566,01
APS Sorocaba - Centro Rua Noqueria Martins, 141 - Centro	2690	0	2690	R\$	739,75
APS Tatuí R. Conceio Demetrio, nº 378 - Centro	980	40	1020	R\$	280,50
APS Votorantim Rua João Walter, 286 - Centro	430	14	444	R\$	122,10

APS Beltrão Rua Manoel dos Santos Freire, nº 544 - Jardim Bela Vista, lojas 1, 2 e 3	600,75	0	600,75	R\$ 165,21
APS Sorocaba - Zona Norte Avenida Ibirapuera, 223 - Vila Olímpia	759,45	190	949,45	R\$ 261,10
APS São Paulo - Centro R. Capitão Firmino Gonçalves de Almeida, nº 71 - Vila Santa Rosa	305	1069	1374	R\$ 377,85
APS Piedade Rua José Baciata, 95 - Centro	280	946	1226	R\$ 337,15
APS Apiaí Rua Dr. Augusto do Amaral, 347 - Centro	285	1228	1513	R\$ 416,08
APS Guapimirim Rua Antônio de Oliveira, 140 - Centro	285	659	944	R\$ 259,60
APS Barraço Rua Campos Salles, 1350 - Centro	365	1012	1377	R\$ 378,68
APS Porto Feliz Avenida Milton Braga, 90 - Centro	280	1065	1345	R\$ 369,88
APS São Miguel Arcanjo Rua Benedito Nunes Ratto, N° 180 - Centro	285	674	959	R\$ 263,73
APS Cataguases Rua Paráiba, 194 - Jacareí	285	708	993	R\$ 273,08
APS Pilar do Sul Avenida Padre Benedito Mariano, 308 - Campo Grande	285	1433	1718	R\$ 472,45
APS Salto de Pirapora Rua Pedro Pires de Melo, 228 - Centro	280	945	1225	R\$ 336,88
TOTAL (m²)				R\$ 8.023,79
Valor por execução:				R\$ 8.023,79
Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:				R\$ 16.047,57

GRUPO 5

GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m² - Doc. SEI 22130248
Local da prestação dos serviços	Área interna (m²)	Área externa (m²)	Área total	
GEN Arapituba + API Arapituba Rua Floriano Peixoto, nº 784, Vila Mendonça, Araçatuba, CEP 16015-000	4249	390	4639	R\$ 1.275,73
ASP Andradas - Rua: Santa Teresinha, nº 18.40 - Bairro Piscina - Andradas/SP	537	1113	1650	R\$ 453,75
API Briljal Avenida João Cernak, nº 01, Centro, Briljal, CEP	845	1034	1879	R\$ 516,73
APS Lins Rua XV de Novembro, nº 205, Centro, Lins, CEP 16400-000	785	0	785	R\$ 215,88
APS Penápolis Rua: João Antônio de Castilho, nº 599, Penápolis, CEP 16300-000	717,5	0	717,5	R\$ 197,31
APS Itaú Solteira Avenida Atlântica, nº 1981, Itaú Solteira, CEP 15385-000	325	735,38	1060,38	R\$ 291,60
APS Mirandópolis Praça Papa João XXIII, nº 115, Centro, Mirandópolis, CEP 16800-000	297,85	35	332,85	R\$ 91,53
APS Pereira Barreto Rua Cel. Jonas Alves de Melo, nº 2.321, Bairro Jaruche, Pereira Barreto, CEP 15370-000	363,93	338,69	702,62	R\$ 193,22

APS Guarapetá		300	20	320	R\$	88,00
Rua D. Pedro I, nº 100, Centro, CEP 16700-000						
APS Promissão		286,7	41,89	328,59	R\$	90,36
Rua Genaro Samarco, nº 100, Centro, Promissão, CEP 16370-000						
APS Pirajui		300	1009,33	1309,33	R\$	360,07
Rua Treze de Maio, nº 833, Centro, Pirajui, CEP 16600-000						
APS Valparaisó		300	890,45	1190,45	R\$	327,37
Rua Treze de Maio, nº 371, Centro, Valparaisó, CEP 16880-000						
Salas de Arquivo - Edifício dos Bancários		187,18	0	187,18	R\$	51,47
Rua Armando Sales de Oliveira, nº 18, térreo, Higienópolis, Aracatuba/SP.						
			TOTAL (m²)	15.101,90	R\$	4.153,02
			Valor por execução:	R\$ 4.153,02		
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 8.306,05		

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m²)	Área externa (m²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP					
Av. Bady Bassitt, 3268 – 5º andar – Bairro Boa Vista - CEP: 15025-000	2885,88	411,7	3297,58	R\$	906,83
APS São José do Rio Preto - Boa Vista					
Av. Bady Bassitt, 3268 – 5º andar – Bairro Boa Vista - CEP: 15025-000	1105,8	0	1105,8	R\$	304,10
APS Barreiros					
Av. Dezenove, nº 1055 - Bairro Centro - CEP: 14780-290	1686	115,03	1801,03	R\$	495,28
APS Catanduva					
Rua Brasil, Nº 241 - Centro - CEP 15800-030	2986,83	1021,8	4008,63	R\$	1.102,37
APS Fernandópolis					
Rua Rio de Janeiro, Nº 1488 - Centro - CEP 15600-000	672,6	185,01	857,61	R\$	235,84
APS General Salgado					
Av. Diogo Garcia Campono, Nº 1184 - Centro - CEP 15300-000	247,78	90,76	338,54	R\$	93,10
APS Jales					
Av. João Amadeu, Nº 2221 - Centro - CEP 15700-000	1305,7	619,97	1925,67	R\$	529,56
APS Mirassol					
Rua Dom Pedro II, Nº 2191 - Centro - CEP 15130-000	309,9	84,5	394,4	R\$	108,46
APS Olímpia					
Rua Flávio Peixoto, Nº 1228 - Centro - CEP 15400-000	343,38	441,06	784,44	R\$	215,72
APS Ourinhos					
Rua Santa Catarina, Nº 3580 - Centro - CEP 15505-171	2260,73	325,47	2586,2	R\$	711,21
APS Nhandeara					
Rua Chiquinho Domingos Planito, Nº 537 - Centro - CEP 15190-000	150	149,73	299,73	R\$	82,43
APS Monte Aprazível					
Rua Brasil, Nº 654 - Centro	196,11	419,89	616	R\$	169,40
APS Novo Horizonte					
Rua Henrique Góes, nº 855, Centro	447,82	100,19	548,01	R\$	150,70
APS Santa do Sul					
Av. Navarro de Andrade, Nº 30 - Centro - CEP 15775-000	216,2	433,86	650,06	R\$	178,77
APS Guairá					
Av. 15. Nº 973-A - Centro - CEP 14790-000	236,7	59,84	296,54	R\$	81,55
APS José Bonifácio					
Av. José Antônio Pinto, Nº 962 - Vila Saudade - CEP 15200-000	300	199,03	499,03	R\$	137,23

API São José do Rio Preto Rua Delegado Pinto de Toledo, N° 740 - Pq. Industrial	1560,13	385,05	1945,18	R\$	534,92
APS Tanabi Rua Benedito Sampaio, N° 565 - CEP 15170-000	325	748,95	1073,95	R\$	295,34
			TOTAL (m²)	23.028,40	R\$
			Valor por execução:	R\$ 6.332,81	
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 12.665,62	

GRUPO 6

GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m²)	Área externa (m²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva em Marília - SP – Edifício Anversa Avenida Sampaio Vidal, 904 – Centro – Marília – SP	2337,94	0	2337,94	R\$	642,93
APS Assis Avenida 09 de Julho, 975 – Centro – Assis – SP	2869,92	933,08	3803	R\$	1.045,83
APS Garça Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, 17 – Centro – Garça – SP	496	504	1000	R\$	275,00
API Marília Avenida Castro Alves, 460 - Bairro Somenzari – Marília – SP	2975	4309,58	7284,58	R\$	2.003,26
Anexo 1 à APS Marília Avenida Castro Alves, 460 - Bairro Somenzari – Marília – SP	330	3434	3764	R\$	1.035,10
Anexo 2 à APS Marília (prédio térreo) Avenida Castro Alves, 460 - Bairro Somenzari – Marília – SP	50	0	50	R\$	13,75
Anexo 3 à APS Marília (prédio térreo) Avenida Castro Alves, 460 - Bairro Somenzari – Marília – SP	74	0	74	R\$	20,35
Anexo 4 à APS Marília (prédio térreo) Avenida Castro Alves, 460 - Bairro Somenzari – Marília – SP	90,48	0	90,48	R\$	24,88
Anexo 4 à APS Marília (prédio 3 pavimentos) Avenida Castro Alves, 460 - Bairro Somenzari – Marília – SP	614	1131,5	1745,5	R\$	480,01
APS Ourinhos Rua Antônio Carlos Mori, 189 – Centro – Ourinhos – SP	2088	224	2312	R\$	635,80
APS Paraguaçu Paulista Avenida Paraguaçu, 346 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP	411,78	47,35	459,13	R\$	126,26
API Tupã Rua Amorés, 2110 – Centro – Tupã – SP	2059	520,05	2579,05	R\$	709,24
Anexo à APS Tupã Rua Amorés, 2110 – Centro – Tupã – SP	315	405	720	R\$	198,00
APS Osvaldo Cruz Avenida Max Wirth, 295 – Centro – Osvaldo Cruz – SP	276,09	0	276,09	R\$	75,92
API Palmital Rua Manoel Leão, 10 – Centro – Palmital – SP	366	74,4	440,4	R\$	121,11
APS Santa Cruz do Rio Pardo Avenida Tradentes, 458 – Centro – Santa Cruz do Rio Pardo-SP	961	509	1470	R\$	404,25
APS Piraju Rua Washington Osório de Oliveira, 82 – Centro – Piraju – SP	325	635	960	R\$	264,00
APS Bastos Avenida 18 de junho, 82 – Jardim Hikari – Bastos – SP	329	691	1020	R\$	280,50

APS Cândido Mota Rua Felix Jabour, 570 – Centro – Cândido Mota – SP	329	79,21	408,21	R\$	112,26
			TOTAL (m²)	R\$	8.468,45
			Valor por execução:	R\$	8.468,45
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$	16.936,91

GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva Presidente Prudente - Rua Siqueira Campos, 1315, 3º andar, V. Nova	4055,69	0	4055,69	R\$	1.115,31
APS Presidente Prudente - Rua Siqueira Campos, 1315, 1º andar	1233,31	162	1395,31	R\$	383,71
APS Adamantina - Alameda Armando de Salles Oliveira, 195	1528,97	643,51	2172,48	R\$	597,43
APS Bracena - Av Presidente Vargas, 303, Térreo - Centro	709,54	9,23	718,77	R\$	197,66
APS Presidente Epitácio - Rua Curabá, 3 - 77 - Centro	329	397	726	R\$	199,65
APS Presidente Venceslau - Rua Visconde de Mauá, 65 - Centro	477,05	322,95	800	R\$	220,00
APS Rancharia - Rua Manuel Tenório de Brito, 570, Térreo - Centro	661,41	834,59	1496	R\$	411,40
APS Rosana - Rua José Velasco, 1675, térreo - Centro	385,92	14,08	400	R\$	110,00
APS Martinópolis - Av. Padre João Schneider, 714 - Centro	363,64	436,36	800	R\$	220,00
APS Santo Anastácio - Rua João Crepaldi, 585 - Centro	330,55	761,6	1092,15	R\$	300,34
APS Teodoro Sampaio - Rua José de Moraes, 1420, Térreo - Centro	329	823	1152	R\$	316,80
APS Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, 815 – Parque Orixás	329	671	1000	R\$	275,00
			TOTAL (m²)	R\$	4.347,31
			Valor por execução:	R\$	4.347,31
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$	8.694,62

GRUPO 7

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JÓAO DA BOA VISTA E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275
Gerência Executiva e APS São João da Boa Vista Rua Prudente de Moraes, 422 – Centro – São João da Boa Vista/SP	2600	1300	3900	R\$ 1.072,50
APS Espírito Santo do Pinhal Rua Luís Gama, 61 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP	405,82	139	544,82	R\$ 149,83
APS Itapira Rua da Saudade, 167 – Jardim Santa Cruz – Itapira/SP	565	1775	2340	R\$ 643,50
APS Leme Avenida Carlos Bonfante, 188 – Centro – Leme/SP	3022	376	3398	R\$ 934,45
APS Mococa Rua Cel. Diogo S25 – Aparecida	564,06	825	1389,06	R\$ 381,99
APS Mogi-Guacu Rua Paula Bueno, 221 – Centro – Mogi-Guacu/SP	1621,22	1601	3222,22	R\$ 886,11
APS Mogi-Mirim Rua Coronel Vencílio Ferreira Alves Adorno, 225 – Nova Mogi	480	150	630	R\$ 173,25
APS Pirassununga Rua Sete de Setembro, 543 – Centro – Pirassununga/SP	615,66	64,41	680,07	R\$ 187,02
APS São José do Rio Pardo Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta 1020, Centro	704	1075,75	1779,75	R\$ 489,43
APS Porto Ferreira Rua Francisco Prado, nº 1515 – Centro – Porto Ferreira/SP	237,3	62,7	300	R\$ 82,50
APS Santa Cruz das Palmeiras Avenida Geraldo Zampar, 311 – Jardim Pedro Ometto	325	743	1068	R\$ 293,70
APS Casa Branca Rua 12 de outubro, 30 – Bairro São João – Casa Branca/SP	329	621	950	R\$ 261,25
APS Tambau Rua João Godoy, 164 – Centro – Tambau/SP	329	717	1046	R\$ 287,65
APS Águas Rua Marechal Floriano Peixoto, 708 – Centro, Águas/SP	329	492	821	R\$ 225,78
CEDOCPREV em São João da Boa Vista Praça da Bandeira, 49- Centro	2384,11	772,52	3156,63	R\$ 868,07
TOTAL (m ²)				R\$ 6.937,03
Valor por execução:				R\$ 6.937,03
Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:				R\$ 13.874,05

GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275
Gerência Executiva em Piracicaba/SP Travessia Antônio Pedro Pardi, 1111 – Vila Monteiro – Piracicaba/SP	1699,78	842	2541,78	R\$ 698,99
APS Araras Rua Chico Pinto, 745 – Centro – Araras/SP	689,12	373,66	1062,78	R\$ 292,26

APS Capivari Rua Padre Fabiano, 800 - Centro - Capivari/SP	547,42	68,42	615,84	R\$	169,36
APS Limeira Rua Presidente Prudente, 150 - Centro - Limeira/SP	1666,65	1720,84	3387,49	R\$	931,56
APS Piracicaba Rua XV de Novembro, 790 / 796 - Centro - Piracicaba/SP	1624,6	377	2001,6	R\$	550,44
APS Rio Claro Rua Três, 1026 - Centro - Rio Claro/SP	1156,04	240,96	1397	R\$	384,18
APS Tietê Rua Tenente Gelaz, 183 - Centro - Tietê/SP	544	116	660	R\$	181,50
APS Artur Nogueira Rua Silvio Gomes, 41 - Artur Nogueira/SP	325	679	1004	R\$	276,10
APS Laranjal Paulista Rua Antônio Alves Martins, 33 - Laranjal Paulista/SP	325	798	1123	R\$	308,83
APS Rio das Pedras Rua Expedito Justolim, 14 - Vila Kennedy - Rio das Pedras/SP	325	1746	2071	R\$	569,53
APS São Pedro Rua Examinondas Azevedo Aguiar, 195 - Santa Cruz - São Pedro	325	897	1222	R\$	336,05
APS Cercinho Rua do Machado, 250 - Bairro Estiva - Cercinho/SP	325	675	1000	R\$	275,00
APS Conchal Avenida União nº 95 - Jardim Icarai - Conchal/SP	329	608,92	937,92	R\$	257,93
TOTAL (m ²)				19.024,41	R\$ 5.231,71
Valor por execução:				R\$ 5.231,71	
Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:				R\$ 10.463,43	

GRUPO 8

GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva Araraquara R. Novo de Júlio, nº 2.794 - Vila José Bonifácio - Araraquara	1232,58	130,5	1363,08	R\$	374,85
APS Araraquara Av. La Salle, nº 250 - Jardim Primavera	1438,5	1350	2788,5	R\$	766,84
APS Bebedouro R. Benjamin Constant, nº 359 - Jardim Paulista	1370,44	0	1370,44	R\$	376,87
APS Iapólis Av. Presidente Valtemir Gentil, nº 1075 - Centro	576	277,43	853,43	R\$	234,69
APS Jaboticabal Av. Iratiense, nº 1053 - Centro	1018,8	170	1188,8	R\$	326,92
APS Matão R. Cícero Bozelli, nº 110 - Centro	565,95	270	835,95	R\$	235,39
APS Monte Alto R. Rui Barbosa, nº 664 - Centro	488,75	0	488,75	R\$	134,41
APS São Carlos R. Geminiano Costa, nº 981	1360,75	535,53	1896,28	R\$	521,48
APS Taquaritinga R. Bernardino Sampaio, nº 400 - Centro	520,8	481,82	1002,62	R\$	275,72

APS Ibitinga Av. Engenheiro Ivanil Francischini, nº 14.231 – Jd. Eldorado	416,64	234	650,64	R\$	178,83
APS Itatiba R. Conselheiro Moreira de Barros, nº 783 – Centro	325	275	600	R\$	165,00
APS Pitangueiras R. Rio de Janeiro, nº 533 – Centro	331	579	910	R\$	250,25
APS Americo Brasiliense Av. Maria Babbina Dotoli Carlesci, nº 299 – Centro	325	676,49	1001,49	R\$	275,41
APS Guariba Av. Dr. Sobral Nelo, nº 1.450 – Centro	325	475	800	R\$	220,00
APS Descalvado R. Presidente Kennedy, nº 688 – Centro	329	623,84	952,84	R\$	262,03
Imóvel desocupado - São Carlos R. Major José Inácio, nº 2.826	3625	1544	5169	R\$	1.421,48
		TOTAL (m²)	21.891,82	R\$	6.020,25
		Valor por execução:	R\$ 6.020,25		
		Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 12.040,50		

GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m²)	Área externa (m²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva e APS Bauru Bra. Bia Branco, nº12-27 – Centro – Bauru – SP	5614	1316	6930	R\$	1.905,75
APS Avaré Bra. Maranhão, nº 1492 – Centro – Avaré – SP	1200,05	163,79	1363,84	R\$	375,06
Imóvel Bauru Bra. Avarás Leite, nº1-75 – Centro – Bauru – SP	3886	1573	5459	R\$	1.501,23
APS Botucatu Bra. Cururu, nº1079 -Centro- Botucatu - SP	3100	175	3275	R\$	900,63
APS Itaí Bra. Campos Salles, nº915 – Centro – Itaí – SP	2430	318	2748	R\$	755,70
APS Lencois Paulista Bra. Carlos Trecenil, nº75- Vila Santa Cecília – Lencois Paulista – SP	615	1200	1815	R\$	499,13
APS Dois Córregos Bra. João Loureiro Manali, nº25 – Jardim Paulista – Dois Córregos – SP	325	675	1000	R\$	275,00
APS São Manuel Av. José Horácio Melião, nº2501 – Nôcleo Habitacional Tancredo Neves. COHAB I- São Manuel – SP	325	400	725	R\$	199,38
APS Itatiba Rua Quarte de Novembro, nº1347 – Centro – Itatiba – SP	325	575	900	R\$	247,50
APS Taquariluba Av. João Oswaldo Leiva, nº150 – Novo Centro – São Manuel – SP	325	690	1015	R\$	279,13
APS Igarapó do Tielé Rua Júlio Campanuci Domezi, nº330 – Vila Leozina – Igarapó do Tielé - SP	325	450	775	R\$	213,13
APS Pedreira das Avenida Bernardino Flora Furlan, nº1777 – Parque Pedreira das II – Pedreira das – SP	325	450	775	R\$	213,13
APS Barra Bonita Rua Antônio Benedito Di Muzio, nº 449 – Barra Bonita – SP	325	500	825	R\$	228,88
APS Bariri Rua: Wilfredo Pinheiro Filho, nº 05 -Centro - Bariri - SP	325	478	803	R\$	220,83
APS Agudos Rua Prefeito José Noqueira de Abreu, nº72 - Centro - Agudos - SP	325	500	825	R\$	228,88

APS Brotas Rua Octávio Camilo, nº385 – Santa Cecília – Brotas - SP	325	390	715	R\$	196,83
			TOTAL (m²)	29.948,84	R\$ 8.235,93
			Valor por execução:	R\$ 8.235,93	
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 16.471,86	

GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva e APS em Ribeirão Preto - Rua Amador Bueno nº 479 – Centro	4878,36	0	4878,36	R\$	1.341,55
APS Batais Praça Doutor Fernando Costa, nº 53 - Mítreo, Bairro Castelo	181,5	238,5	420	R\$	115,50
APS Franca Rua Voluntários da França, nº 1186 – Centro – Voluntários da Franca/SP	2162,2	0	2162,2	R\$	594,61
APS Ituverava Rua Dr Getúlio Vargas, nº 42 – Centro – Ituverava/SP	606,25	188,59	794,84	R\$	218,58
API Ortânia Av. Cinco, nº 744 – Centro – Ortânia/SP	446,84	67,21	514,05	R\$	141,36
Arquivo Geral em Ribeirão Preto Rua Lafaiete, nº 688 – Centro – Ribeirão Preto/SP	533	0	533	R\$	146,58
API São Joaquim da Barra Rua Maranhão, nº 1732 - Centro - São Joaquim da Barra	476	40	516	R\$	141,90
API Sertãozinho Rua Cândinha Del Grande, nº 1222 – Centro – Sertãozinho/SP	1342,28	316,08	1658,36	R\$	456,05
API São Simão Praça Carlos Botelho, nº 606 – Centro – São Simão/SP	240,14	0	240,14	R\$	68,04
API São Simão (imóvel novo) Av. Simão da Silva Teixeira nº 1387 – Centro – São Simão/SP	169,25	18	187,25	R\$	51,49
API Serrana Avenida Deodinda Rosa 1055, Centro - Serrana / SP	105	0	105	R\$	28,88
APS Morro Agudo Rua Sete de Setembro nº 505- Centro – Morro Agudo/SP	290,84	530,45	821,29	R\$	225,85
API Cravinhos Rua Fernando Cosme nº 61- Centro – Cravinhos/SP	290,84	584,45	875,29	R\$	240,70
API Cajuru Av. Major Adolfo Padillo, nº 381 – Centro – Cajuru/SP	329	195	524	R\$	144,10
APS Quilo Junqueira Av. Coronel Quilo Junqueira, nº 61, Campos Elíseos - Ribeirão Preto	1208	0	1208	R\$	332,20
Hotel Despachado Rua Amador Bueno, 237 – Centro – Ribeirão Preto/SP	585,8	0	585,8	R\$	161,10
		TOTAL (m²)	16.023,58	R\$	4.406,48
		Valor por execução:	R\$ 4.406,48		
		Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 8.812,97		

Valor total (todos os item) por execução:	RS	135.361,00
Valor total (todos os itens) correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	RS	270.722,01

| Valor total (todos os itens) correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses: | RS | 270.722,01 |

GRUPO 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275
Superintendência Regional Sudeste I Vedado Santa Ifigênia nº 266 – Centro – São Paulo/SP	15981	0	15981	R\$ 4.304,78
Centro de Documentação da Previdência Social em São Paulo - CEDOPRE/SP Rua São Paulo nº 551 – Glicério – São Paulo/SP	7217	2933	10150	R\$ 2.791,25
Condomínio 24 de Maio Rua Vinte e Quatro de Maio nº 250 – Centro – São Paulo/SP Corredores nº 250, 201, 202, 401, 402, 501, 502, 701, 702, 1201, 1202	2154	0	2154	R\$ 502,35
Imóvel - Largo São Bento , nº 10, 16, 20, 26, 32, 40, Centro, São Paulo, CEP 01029-010	3819	0	3819	R\$ 1.050,23
Imóvel não operacional - Rua: Mário Costa, nº 13 - Catumbi - São Paulo/SP	690	0	690	R\$ 189,75
Estacionamento Rua Cap. Mor Jerônimo Leitão nº 96/104 - Centro - São Paulo/SP	529	1429	1958	R\$ 538,45
	TOTAL (m ²)		34.752,00	R\$ 9.556,80
	Valor por execução:		R\$ 9.556,80	
	Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:		R\$ 19.113,60	

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275
APS SP Brás Rua José de Alencar, 56 - Cep: 03052-020	6157	770	6927	R\$ 1.904,93
Gerência Executiva São Paulo (3º, 4º, 06º ao 14º andar, 16º ao 19ºandar) APS SP Anhangabaú (15º andar) Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 280 – Cep: 01048-900	15681	0	15681	R\$ 4.312,28
APS SP Mooca Rua Dos Trifolos, 1823 – Cep: 03168-009	2041	550	2591	R\$ 712,53
APS SP Glicério Pc Nino Rodrigues 151/153 Baixada do Glicério - Cep. 01517-030	20630	0	20630	R\$ 5.673,25
Imóvel Rua Santa Cruz nº 747 - Vila Mariana - São Paulo/SP (1º e 2º subsono)	2707	2968	5675	R\$ 1.560,63
APS Atendimento Acordos Internacionais SP Rua Santa Cruz nº 747 - 1º subsono - Vila Mariana - São Paulo/SP	164	0	164	R\$ 45,10
APS Caietras Avenida Armando Pinto nº 343, Bairro Crescim - Cidade Caietras/SP	329	635	964	R\$ 265,10
APS Embu-Guaçu Rua Pedro de Moraes, 236 - Parque Industrial - Embu-Guaçu/SP	410	1033	1443	R\$ 386,83

APS Itapecerica da Serra Av XV de Novembro, 1.030 - Centro - Itapecerica da Serra/SP	969	1814	2783	R\$	765,33
APS SP Água Branca Av. Francisco Matarazzo nº 345, Bairro Água Branca - Cidade São Paulo/SP	2033	730	2763	R\$	759,83
APS SP Água Rasa Rua João Soares, 59 - Água Rasa - São Paulo/SP	799	1200	1999	R\$	549,73
APS SP Aricanduva Av. Rio das Pedras, 2476 - Jardim Aricanduva - São Paulo	800	0	800	R\$	220,00
APS SP Atílha Leonel Av. General Atílha Leonel nº 1085, Bairro Santana - Cidade São Paulo/SP	1600	50	1650	R\$	453,75
APS SP Cidade Dutra Rua Padre José Garzotti, nº 50 e nº 75 - Cidade Dutra - São Paulo/SP	1210	1043	2253	R\$	619,58
APS SP Ermelino Matarazzo Rua Victoria Simionato, 363 - Vila Paranaque - São Paulo/SP	1.330,00	460	1790	R\$	492,25
APS SP Itaquerá Rua José Otávio Filho, 501 - Itaquerá - São Paulo/SP	954	81	1035	R\$	284,63
APS SP Jabotacaba Av. Georges Corbiere, nº 1.197 - Jabotacaba - São Paulo/SP	2232	0	2232	R\$	613,80
APS SP Lapa Rua Encenheiro Fox, nº 443 - Bairro Lapa - Cidade São Paulo/SP	1491	1560	3051	R\$	839,03
APS SP Nossa Senhora do Sábera Av. Nossa Senhora do Sábera, 2.300 - Campo Grande - São Paulo/SP	947	54	1001	R\$	275,28
APS SP Penha Rua: Guarará, nº 203 - Penha - São Paulo/SP	1984	219	2203	R\$	605,83
APS SP Pinheiros Rua Butaré, 68 - Pinheiros - São Paulo/SP	6748	509	7257	R\$	1.995,68
APS SP Santo Amaro Rua Comendador Elias Zarur, 98 - Santo Amaro - São Paulo/SP	1570	630	2200	R\$	605,00
APS SP São Miguel Paulista Rua Pedro Soares de Andrade, 105 - Vila Rosália - São Paulo	1021	165	1196	R\$	326,15
APS SP Taboão Rua Euclides Pacheco, 463 - Taboão - São Paulo/SP	1829	700	2629	R\$	722,98
APS SP Vila Maria Rua: Manoel Ramos Peiva, nº 14 - Vila Maria	890	410	1300	R\$	357,50
APS SP Vila Mariana Rua Santa Cruz, nº 707 - Vila Mariana - São Paulo/SP	2818	0	2618	R\$	719,95
APS Taboão da Serra Est. São Francisco, 1.336 - Taboão da Serra/SP	884	1554	2438	R\$	670,45
Estacionamento Rua Martins Fontes, 180 - República	0	51	51	R\$	14,03
Imóvel da Rua Jequitiímona Bela Jequitiímona, 360 - Bairro Belém	4554	0	4554	R\$	1.252,35
APS SP Alto de Santana Rua: Vitorínia da Pátria, nº 2372, Bairro Santana - Cidade São Paulo/SP	300	33	333	R\$	91,58
Imóvel não operacional - Av. Sendor Teodônio Vilela, nº 735 (Quadra 87, Lotes 05, 07 e 19) Interlagos - São Paulo/SP	4125	0	4125	R\$	1.134,38
Imóvel não operacional - R: Comendador Elias Jafet, nº 351 - Jardim Leonor - São Paulo/SP	2046	0	2046	R\$	562,65
Imóvel não operacional - Rua Epaminondas Barra nº 291 - Vila do Castelo - São Paulo/SP	0	158	158	R\$	43,45
		TOTAL (m²)	108.530,00	R\$	29.845,75
		Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$	29.845,75	
			R\$	59.691,50	

GRUPO 2

GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva ABCD e APS Santo André Rua Adolfo Bastos nº 520 – Vila Bastos – Santo André/SP	5650	2500	8150	R\$	2.241,25
APS São Bernardo do Campo Avenida Newton Monteiro de Andrade, nº 140 – Vila Duzzi – São Bernardo do Campo/SP	7698	1182	8880	R\$	2.442,00
APS Diadema Rua Graciosa, nº 259 - Centro - Diadema/SP	686	0	686	R\$	188,65
APS Mauá Rua Guido Monteagudo nº 111 – Centro - Mauá/SP	953	209	1162	R\$	319,55
APS Ribeirão Pires Av. Kaelthe Richers nº 624 – Vila Icélia – Ribeirão Pires/SP	500	1868	2368	R\$	651,20
APS São Caetano do Sul Avenida Goiás, 260 – Centro – São Caetano do Sul/SP	1100	921	2021	R\$	555,78
TOTAL (m ²)				23.267,00	R\$ 6.398,43
Valor por execução:				R\$ 6.398,43	
Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:				R\$ 12.796,85	

GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva Santos Av. Epitácio Pessoa, 441	5250	3552	8802	R\$	2.420,55
APS Cubatão Rua Dom Ilídio José Soares, 511 Vl. Nova	2497	1752	4249	R\$	1.168,48
APS Guarujá Av. Ademar de Barros, 2310, Jd. Dls. Maria	750	316	1066	R\$	293,15
APS Itanhaém Rua João Mariano, 329, Centro	1212	395	1607	R\$	441,93
APS Registro - Av. Wild José de Souza, 215, Centro	1350	454	1804	R\$	496,10
APS Santos Av. Epitácio Pessoa, 437	1960	2547	4507	R\$	1.239,43
APS São Vicente Av. Praia de Querência Fhlo, 30, Centro	2432	1807	4239	R\$	1.165,73
APS Praia Grande - Av. Presidente Kennedy, 5860/5870, Vila Tupi	835	0	835	R\$	257,13
APS Miracatu – Rua Dr Emílio Martins Ribeiro, 170 – CENTRO	325	676	1001	R\$	275,28
APS Mongaguá - Av. São Paulo, 391 – Jardim Luciana	329	791	1120	R\$	308,00

APS Peruibe - Avenida Papa pio XII, 200 – Centro	329	710	1039	R\$	285,73
APS Bertioga - Av. Luiz Pereira de Campos, 737 – Jd. Vista Linda	348	1653	2001	R\$	550,28
APS Cajati - Rua Bico de Pato, 111 – Centro	329	1053	1382	R\$	380,05
APS Iguape – Av. Jânio Quadros, nº 323 – Centro do Morro	329	749	1078	R\$	296,45
Arquivo – Rua Itororó, nº 777/79	1414	0	1414	R\$	388,85
Imóvel Av. Epitácio Pessoa, 409	1334	0	1334	R\$	366,85
		TOTAL (m ²)	37.578,00	R\$	10.333,95
		Valor por execução:	R\$ 10.333,95		
		Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 20.667,90		

GRUPO 3

GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
GEX Campinas Rua Marechal Deodoro, nº 1.112 – Centro – Campinas /SP	3826	731	4557	R\$	1.253,18
APS Americana Rua Charles Hall, nº 41 – Centro – Americana/SP	1590	90	1680	R\$	462,00
APS Campinas Rua Barreto Leme, nº 1.117 – Centro – Campinas /SP	2829	221	3050	R\$	838,75
APS Indaiatuba Rua das Primaveras, 1050 - Jardim Pompeia - Indaiatuba/SP (imóvel localiza-se dentro de um shopping center)	890	0	890	R\$	244,75
APS Pedreira Rua XV de Novembro, nº 611 – Centro – Pedreira /SP	1241	999	2240	R\$	616,00
APS Santa Bárbara D'Oeste Rua Prudente de Moraes, nº 236 – Centro – Sta Bárbara D'Oeste /SP	829	2097	2926	R\$	804,65
APS Sumaré Rua José Maria de Miranda, nº 1.000 – Sumaré /SP	938	30	968	R\$	266,20
APS Valinhos R. Presidente Kennedy, nº 641 – Centro – Valinhos /SP	584	0	584	R\$	160,60
APS Campinas Amoreiras Av. das Amoreiras, nº 2095 – Pq Industrial – Campinas /SP	810	40	850	R\$	233,75
APS Cosmopolis Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 375 - Centro - Cosmópolis/SP	255	5	260	R\$	71,50
APS Hortolândia Rua José Agostinho, nº 604 – Jardim Santana – Hortolândia /SP	822	187	1019	R\$	280,23
APS Novo Odessa Av. Eddy de Freitas Crisâuma, nº 800, Residencial Imigrantes – Nova Odessa /SP	325	648	973	R\$	267,58
APS Campinas Regente Feijó Rua Requete Feijó, nº 1.266 – Centro – Campinas /SP	562	78	640	R\$	176,00
Prédio Depósito Rua Barreto Leme, nº 980 – Centro - Campinas/SP	1198	40	1238	R\$	340,45

Imóvel Rua General Osório, nº 808 – Centro – Campinas /SP	2191	0	2191	R\$	602,53
Imóvel Rua Barão de Jaguara, nº 656 - Centro – Campinas /SP	835	0	835	R\$	229,63
Imóvel Avenida Campo Sales, nº 737 - Centro – Campinas /SP	2038	150	2188	R\$	601,70
			TOTAL (m²)	27.089,00	R\$
			Valor por execução:	R\$ 7.449,48	
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 14.898,95	

GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m²)	Área externa (m²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva em Jundiaí, APS Jundiaí - Eloy Chaves e Aps Jundiaí Digital R. Barão de Jundiaí, 1150 – Centro – Jundiaí/SP	5828	2234	8062	R\$	2.217,05
APS Amparo R. José Fontana, 200 – Centro – Amparo/SP	817	946	1463	R\$	402,33
APS Itábia Rua Castro Faffe nº 295 -Centro Itábia/SP- CEP 12940-440 - Espaço Facilita	330	0	330	R\$	90,75
APS Bragança Paulista R. Coronel Odílio, 142 – Centro – Bragança Paulista/SP	1594	664	2258	R\$	820,95
APS Itatiba R. Jóquei Tíbica, nº 55 - Shopping Itatiba – Itatiba/SP	145	0	145	R\$	39,88
APS Estância do Socorro R. Socorro Olímpio Gonçalves dos Reis, 285/291 – Centro – Socorro/SP	382	64	446	R\$	122,65
APS Jarinu R. João Pimenta, 391 – V. Rica – Jarinu/SP	310	437	747	R\$	205,43
APS Campo Limpo Paulista R. Costa Rica, 141 – Jd. América – Campo Limpo Paulista/SP	310	558	868	R\$	238,70
APS Franco Da Rocha Av. Israel, 961 - Vila Bela – Franco da Rocha/SP	310	691	1001	R\$	275,28
		TOTAL (m²)	15.320,00	R\$	4.213,00
		Valor por execução:	R\$ 4.213,00		
		Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 8.426,00		

GRUPO 4

GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva e APS em Osasco Praça das Monções, nº 101, Jardim Piratininga, Osasco, São Paulo	3135	3500	6635	R\$	1.824,63
APS Cotia Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 342, Centro, Cotia, São Paulo	712	458	1170	R\$	321,75
APS Barueri Avenida 26 de março, nº 1.439, Jardim Belval, Barueri, São Paulo	1100	470	1570	R\$	431,75
APS Santana de Parnaíba Av. Presidente Vargas, nº 100 - Centro - Santana de Parnaíba	1263	199	1462	R\$	402,05
APS Carapicuíba Av. Inocélio Serafico, 847 - Vila Silvânia - Carapicuíba	644	200	844	R\$	232,10
APS Ipeval Av. Pedro Paulino, nº17, Cohab, Ipeval/SP	329	1095	1334	R\$	366,85
APS Vargem Grande Paulista Rua Domingos Alhano, nº16, Jardim Mariléa, Vargem Grande Paulista/SP	329	706	1035	R\$	284,63
Arquivo Cesário Rua: Rio São Francisco, nº 118 – API, Osasco/SP	275	5380	5655	R\$	1.555,13
TOTAL (m ²)				19.708,00	R\$ 5.418,88
Valor por execução:				R\$ 5.418,88	
Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:				R\$ 10.837,75	

GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva Sorocaba R. Senador Verqueiro, 166 - Jardim Verqueiro	1275	335	1610	R\$	442,75
APS Rapadininga Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1345 - Centro	3957	0	3957	R\$	1.068,18
APS Ipeva R. Edilio David Muzel, 185 - Vila Outeira	933	361	1294	R\$	347,80
APS Iu Praça Padre Miguel, 18 - Centro	1290	0	1290	R\$	354,75
APS São Avenida D. Pedro I, 1196 - Centro	608	12	620	R\$	170,50
APS São Roque Av. John Kennedy, 405 - Centro	729	1330	2059	R\$	566,23
APS Sorocaba - Centro Rua Noqueria Martins, 141 - Centro	2690	0	2690	R\$	739,75
APS Tatuí R. Coronel Demetrio, nº 378 - Centro	980	40	1020	R\$	280,50
APS Votorantim Rua João Walter, 286 - Centro	430	14	444	R\$	122,10

APS Botuva Bela: Manoel dos Santos Freire, nº 544 - Jardim Bela Vista, Início 1, 2 e 3	601	0	601	R\$	165,28
APS Sorocaba - Zona Norte Avenida Inácio, 223 - Vila Olímpia	760	190	950	R\$	261,25
APS Taubaté R. Capitão Firmino Gonçalves de Almeida, nº 71 - Vila Santa Rosa	305	1069	1374	R\$	377,85
APS Piedade Rua José Baciata, 95 - Centro	280	946	1226	R\$	337,15
APS Apiaí Rua Dr. Augusto do Amaral, 347 - Centro	285	1228	1513	R\$	416,08
APS Guapimirim Rua Antônio de Oliveira, 140 - Centro	285	659	944	R\$	259,60
APS Bararana Rua Campos Salles, 1350 - Centro	365	1012	1377	R\$	378,68
APS Porto Feliz Avenida Milton Braga, 90 - Centro	280	1065	1345	R\$	369,88
APS São Miguel Arcanjo Rua Benedito Nunes Ratto, N° 180 - Centro	285	674	959	R\$	263,73
APS Catanduva Rua Paráiba, 194 - Jacare	285	708	993	R\$	273,08
APS Pilar do Sul Avenida Padre Benedito Mariano, 308 - Campo Grande	285	1433	1718	R\$	472,45
APS Salto de Pirapora Rua Pedro Pires de Melo, 228 - Centro	280	945	1225	R\$	336,88
TOTAL (m²)				R\$	29.179,00
Valor por execução:				R\$	8.024,23
Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:				R\$	16.048,45

GRUPO 5

GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m²)	Área externa (m²)	Área total	0,275	
GEN Arapituba + API Arapituba Rua Floriano Peixoto, nº 784, Vila Mendonça, Araçatuba, CEP: 16015-000	4249	390	4639	R\$	1.275,73
ASP Andradas - Rua: Santa Teresinha, nº 18.40 - Bairro Piscina - Andradas/SP	537	1113	1650	R\$	453,75
API Birigui Avenida João Cernache, nº 01, Centro, Birigui, CEP:	845	1034	1879	R\$	516,73
APS Lins Rua XV de Novembro, nº 205, Centro, Lins, CEP: 16400-000	785	0	785	R\$	215,88
APS Penápolis Bela: João Antônio de Castilho, nº 599, Penápolis, CEP: 16300-000	718	0	718	R\$	197,45
APS Ita Solteira Avenida Atílio Costa, nº 1981, Ita Solteira, CEP: 15365-000	325	736	1061	R\$	291,78
API Mirandópolis Praca Papa João XXIII, nº 115, Centro, Mirandópolis, CEP: 16800-000	298	35	333	R\$	91,58
API Pereira Barreto Rua Cel. Jânio Alves de Melo, nº 2.321, Bairro Jarucu, Pereira Barreto, CEP: 15370-000	364	339	703	R\$	193,33

APS Guarapés Rua D. Pedro I, nº 100, Centro, CEP 16700-000	300	20	320	RS	88,00
APS Promissão Rua Genílio Samarc, nº 100, Centro, Promissão, CEP 16370-000	287	42	329	RS	90,48
APS Pirajui Rua Treze de Maio, nº 833, Centro, Pirajui, CEP 16800-000	300	1010	1310	RS	360,25
APS Valparaíso Rua Treze de Maio, nº 371, Centro, Valparaíso, CEP 16880-000	300	891	1191	RS	327,53
Salas do Arquivo - Edifício dos Bancários Rua Armando Sales de Oliveira, nº 18, térreo, Higienópolis, Aracatuba/SP.	188	0	188	RS	51,70
		TOTAL (m²)	15.106,00	RS	4.154,15
		Valor por execução:	4.154,15		
		Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	8.308,30		

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m²)	Área externa (m²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP Av. Bady Bassitt, 3268 – 5º andar - Bairro Boa Vista - CEP: 15025-000	2886	412	3298	RS	906,95
APS São José do Rio Preto - Boa Vista Av. Bady Bassitt, 3298 – 5º andar - Bairro Boa Vista - CEP: 15025-000	1106	0	1106	RS	304,15
APS Barreiros Av. Dezessete, nº 1055 - Bairro Centro - CEP: 14780-290	1686	116	1802	RS	495,55
APS Catanduva Rua Brasil, Nº 241 - Centro - CEP: 15800-030	2987	1022	4009	RS	1.102,48
APS Fernandópolis Bairro Rio de Janeiro, Nº 1488 - Centro - CEP: 15600-000	673	186	859	RS	236,23
APS General Salgado Av. Décio Garcia Camargo, Nº 1184 - Centro - CEP: 15300-000	246	91	339	RS	93,23
APS Jales Av. João Amadeu, Nº 2221 - Centro - CEP: 15700-000	1306	620	1926	RS	529,65
APS Mirassol Rua Dom Pedro II, Nº 2191 - Centro - CEP: 15130-000	310	85	395	RS	108,63
APS Ourinhos Rua Professor Peixoto, Nº 1228 - Centro - CEP: 15400-000	344	442	786	RS	216,15
APS Votuporanga Rua Santa Catarina, Nº 3580 - Centro - CEP: 15505-171	2261	326	2587	RS	711,43
APS Nhandeara Rua Chicoeno Domingos Planalto, Nº 537 - Centro - CEP: 15190-000	150	150	300	RS	82,50
APS Monte Alegre Rua Brasil, Nº 654 - Centro	197	420	617	RS	169,68
APS Novo Horizonte Rua Henrique Sôa, nº 855, Centro	448	101	549	RS	150,98
APS Santa Fé do Sul Av. Navarro de Andrade, Nº 30 - Centro - CEP: 15775-000	217	434	651	RS	179,03
APS Guairá Av. 15, Nº 973-A - Centro - CEP: 14780-000	237	60	297	RS	81,68
APS José Bonifácio Av. José Antônio Pinto, Nº 962 - Vila Saudade - CEP: 15200-000	300	200	500	RS	137,50

APS São José do Rio Preto Rua Delegado Pinto de Toledo, N° 740 - Pq. Industrial	1561	386	1947	R\$	535,43
APS Tanabi Rua Benedito Sampaio, N° 565 - CEP 15170-000	325	749	1074	R\$	295,35
			TOTAL (m ²)	23.042,00	R\$
			Valor por execução:	R\$ 6.336,55	
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 12.673,10	

GRUPO 6

GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	
Gerência Executiva em Marília - SP – Edifício Anversa Avenida Sampaio Vidal, 904 – Centro – Marília – SP	2338	0	2338	R\$ 0,275
APS Asas Avenida 09 de Julho, 975 – Centro – Asas – SP	2870	934	3804	R\$ 642,95
APS Garça Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, 17 – Centro – Garça – SP	496	504	1000	R\$ 1.046,10
APS Marília Avenida Castro Alves, 480 – Bairro Somenzari – Marília – SP	2975	4310	7285	R\$ 275,00
Anexo 1 à APS Marília Avenida Castro Alves, 480 – Bairro Somenzari – Marília – SP	330	3434	3764	R\$ 2.003,38
Anexo 2 à APS Marília (prédio térreo) Avenida Castro Alves, 480 – Bairro Somenzari – Marília – SP	50	0	50	R\$ 1.035,10
Anexo 3 à APS Marília (prédio térreo) Avenida Castro Alves, 480 – Bairro Somenzari – Marília – SP	74	0	74	R\$ 13,75
Anexo 4 à APS Marília (prédio térreo) Avenida Castro Alves, 480 – Bairro Somenzari – Marília – SP	91	0	91	R\$ 20,35
Anexo 4 à APS Marília (prédio 3 pavimentos) Avenida Castro Alves, 480 – Bairro Somenzari – Marília – SP	614	1132	1746	R\$ 490,15
APS Ourinhos Rua Antônio Carlos Mori, 189 – Centro – Ourinhos – SP	2088	224	2312	R\$ 635,80
APS Parapuã Paulista Avenida Parapuã, 346 – Centro – Parapuã Paulista – SP	412	48	460	R\$ 126,50
APS Tupã Rua Amorés, 2110 – Centro – Tupã – SP	2059	521	2580	R\$ 709,50
Anexo à APS Tupã Rua Amorés, 2110 – Centro – Tupã – SP	315	405	720	R\$ 198,00
APS Osvaldo Cruz Avenida Max Wirth, 295 – Centro – Osvaldo Cruz – SP	277	0	277	R\$ 76,18
APS Palmital Rua Manoel Lelo, 10 – Centro – Palmital – SP	366	75	441	R\$ 121,28
APS Santa Cruz do Rio Pardo Avenida Tradentes, 458 – Centro – Santa Cruz do Rio Pardo-SP	961	509	1470	R\$ 404,25
APS Piraju Rua Washington Osório de Oliveira, 82 – Centro – Piraju – SP	325	635	960	R\$ 264,00
APS Bastos Avenida 18 de junho, 82 – Jardim Hikari – Bastos – SP	329	691	1020	R\$ 280,50

APS Cândido Mota Rua Felix Jabbour, 570 – Centro – Cândido Mota – SP	329	89	408	R\$	112,48
			TOTAL (m ²)	30.801,00	R\$ 8.470,28
			Valor por execução:	R\$ 8.470,28	
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 16.940,55	

GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva Presidente Prudente - Rua Siqueira Campos, 1315, 3º andar, V. Nova	4056	0	4056	R\$	1.115,40
APS Presidente Prudente - Rua Siqueira Campos, 1315, 1º andar	1234	162	1396	R\$	383,90
APS Adamantina - Alameda Armando de Salles Oliveira, 195	1529	644	2173	R\$	597,58
APS Tracena - Av Presidente Vargas, 303, Térreo - Centro	710	10	720	R\$	198,00
APS Presidente Epitácio - Rua Cuiabá, 3 – 77 - Centro	329	397	726	R\$	199,65
APS Presidente Venceslau - Rua Visconde de Mauá, 65 - Centro	478	323	801	R\$	220,28
APS Rancharia - Rua Manuel Tenório de Brito, 570, Térreo - Centro	662	835	1497	R\$	411,68
APS Rosana - Rua José Velasco, 1675, Térreo - Centro	386	15	401	R\$	110,28
APS Martinópolis - Av. Padre João Schneider, 714 - Centro	264	437	801	R\$	220,28
APS Santo Anastácio - Rua Júlio Crepaldi, 585 - Centro	331	762	1093	R\$	300,58
APS Teodoro Sampaio - Rua José de Moraes, 1420, Térreo - Centro	329	823	1152	R\$	316,80
APS Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, 815 – Parque Orixás	329	671	1000	R\$	275,00
			TOTAL (m ²)	15.816,00	R\$ 4.349,40
			Valor por execução:	R\$ 4.349,40	
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 8.698,80	

GRUPO 7

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JÓAO DA BOA VISTA E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	
Gerência Executiva e APS São João da Boa Vista Rua Prudente de Moraes, 422 – Centro – São João da Boa Vista/SP	2600	1300	3900	R\$ 0,275 1.072,50
APS Espírito Santo do Pinhal Rua Lúis Gama, 61 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP	406	139	545	R\$ 149,88
APS Itapira Rua da Saudade, 167 – Jardim Santa Cruz – Itapira/SP	565	1775	2340	R\$ 643,50
APS Leme Avenida Carlos Bonfante, 188 – Centro – Leme/SP	3022	376	3398	R\$ 934,45
APS Mococa Rua Cel. Diogo 525 - Aparecida	565	825	1390	R\$ 382,25
APS Mogi-Guacu Rua Paula Bueno, 221 – Centro – Mogi-Guacu/SP	1622	1601	3223	R\$ 896,33
APS Mogi-Mirim Rua Coronel Verônico Ferreira Alves Adorno, 225 - Nova Mogi	480	150	630	R\$ 173,25
APS Pirassununga Rua Sete de Setembro, 543 – Centro – Pirassununga/SP	616	65	681	R\$ 187,28
APS São José do Rio Pardo Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta 1020, Centro	704	1076	1780	R\$ 489,50
APS Porto Ferreira Rua Francisco Prado, nº 1515 - Centro - Porto Ferreira/SP	238	63	301	R\$ 82,78
APS Santa Cruz das Palmeiras Avenida Gerardo Zampari, 311 – Jardim Pedro Ometto	325	743	1068	R\$ 293,70
APS Casa Branca Rua 12 de outubro, 30 – Bairro São João – Casa Branca/SP	329	621	950	R\$ 261,25
APS Tambau Rua João Godoy, 164 – Centro – Tambau/SP	329	717	1046	R\$ 287,65
APS Aguaí Rua Marechal Floriano Peixoto, 708 – Centro, Aguaí/SP	329	492	821	R\$ 225,78
CEDOCPREV em São João da Boa Vista Praça da Bandeira, 49- Centro	2385	773	3158	R\$ 868,45
		TOTAL (m ²)	25.231,00	R\$ 6.938,53
		Valor por execução:	R\$ 6.938,53	
		Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 13.877,05	

GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	
Gerência Executiva em Piracicaba/SP Travessa Antônio Pedro Pardi, 111 – Vila Monteiro – Piracicaba/SP	1700	842	2542	R\$ 0,275 699,05
APS Araras Rua Chico Pinto, 745 – Centro – Araras/SP	690	374	1064	R\$ 292,69

APS Capivari Rua Padre Fabiano, 800 - Centro - Capivari/SP	548	69	616	RS	169,40
APS Limeira Rua Presidente Prudente, 150 - Centro - Limeira/SP	1867	1721	3388	RS	931,70
APS Pracatuba Rua XV de Novembro, 790 / 796 - Centro - Pracatuba/SP	1625	377	2002	RS	550,55
APS Rio Claro Rua Três, 1029 - Centro - Rio Claro/SP	1157	241	1398	RS	384,45
APS Tietê Rua Tenente Gélaç, 183 - Centro - Tietê/SP	544	116	660	RS	181,50
APS Artur Nogueira Rua Silvio Gomes, 41 - Artur Nogueira/SP	325	679	1004	RS	276,10
APS Laranjal Paulista Rua Antônio Alves Martins, 33 - Laranjal Paulista/SP	325	798	1123	RS	308,83
APS Rio das Pedras Rua Expedito Justolim, 14 - Vila Kennedy - Rio das Pedras/SP	325	1746	2071	RS	569,53
APS São Pedro Rua Examinondas Azevedo Aguiar, 195 - Santa Cruz - São Pedro	325	897	1222	RS	336,05
APS Cercalinho Rua do Machado, 250 - Bairro Estiva - Cercalinho/SP	325	675	1000	RS	275,00
APS Conchal Avenida Unisul nº 95 - Jardim Icarai - Conchal/SP	329	609	938	RS	257,95
		TOTAL (m²)	19.028,00	RS	5.232,70
		Valor por execução:	RS 5.232,70		
		Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	RS 10.465,40		

GRUPO 8

GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m²)	Área externa (m²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva Araraquara R. Nove de Julho, nº 2.704 - Vila José Bonifácio - Araraquara	1233	131	1364	RS	375,10
APS Araraquara Av. La Salle, nº 250 - Jardim Primavera	1439	1350	2789	RS	766,98
APS Bebedouro R. Benjamim Constant, nº 359 - Jardim Paulista	1371	0	1371	RS	377,03
APS Iapólis Av. Presidente Valim Gentil, nº 1075 - Centro	576	278	854	RS	234,85
APS Jaboticabal Av. Tradentes, nº 1053 - Centro	1019	170	1189	RS	326,98
APS Matão R. Orestes Bozelli, nº 119 - Centro	586	270	856	RS	235,40
APS Monte Alto R. Ru Barbosa, nº 694 - Centro	489	0	489	RS	134,48
APS São Carlos R. Geminiano Costa, nº 961	1381	538	1897	RS	521,68
APS Taquaritinga R. Bernardino Sampaio, nº 400 - Centro	521	482	1003	RS	275,63

APS Ibitinga Av. Engenheiro Ivanil Francischini, nº 14.231 – Jd. Eldorado	417	234	651	R\$	179,03
APS Itatiba R. Conselheiro Moreira de Barros, nº 783 – Centro	325	275	600	R\$	165,00
APS Pitangueiras R. Rio de Janeiro, nº 533 – Centro	331	579	910	R\$	250,25
APS Americo Brasiliense Av. Maria Batista Dolci Carlesci, nº 299 – Centro	325	677	1002	R\$	275,55
APS Guariba Av. Dr. Sobral Neto, nº 1.450 – Centro	325	475	800	R\$	220,00
APS Descalvado R. Presidente Kennedy, nº 699 – Centro	329	624	953	R\$	262,08
Imóvel desocupado – São Carlos R. Major José Inácio, nº 2.826	3625	1544	5169	R\$	1.421,48
			TOTAL (m²)	21.897,00	R\$
			Valor por execução:	R\$ 6.021,68	
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 12.043,35	

GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m²)	Área externa (m²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva e APS Bauru Rua Rio Branco, nº12-27 – Centro – Bauru – SP	5614	1316	6930	R\$	1.905,75
APS Avaré Rua Manoel Melo, nº 1492 – Centro – Avaré – SP	1201	164	1365	R\$	375,38
Imóvel Bauru Rua Azevedo Leite, nº1-75 – Centro – Bauru – SP	3886	1573	5459	R\$	1.501,23
APS Botucatu Bra. Caturu, nº1079 -Centro- Botucatu - SP	3100	175	3275	R\$	900,63
APS Jau Bra. Campos Salles, nº915 – Centro – Jau – SP	2430	318	2748	R\$	755,70
APS Lencois Paulista Rua Carlos Trecenil, nº75 – Vila Santa Cecília – Lencois Paulista – SP	615	1200	1815	R\$	499,13
APS Dois Corregos Rua João Loureiro Maneli, nº25 – Jardim Paulista – Dois Corregos – SP	325	675	1000	R\$	275,00
APS São Manuel Av. José Horácio Melião, nº2501 – Núcleo Habitacional Tancredo Neves. COHAB I- São Manuel – SP	325	400	725	R\$	199,38
APS Itatiba Rua Quarte de Novembro, nº1347 – Centro – Itatiba – SP	325	575	900	R\$	247,50
APS Taquariluba Av. João Oswaldo Leiva, nº150 – Novo Centro – São Manuel – SP	325	690	1015	R\$	279,13
APS Igarapu do Tielé Rua Juizº Campanaud Domezi, nº330 – Vila Leozina – Igarapu do Tielé - SP	325	450	775	R\$	213,13
APS Pedreira das Avenida Bernardino Flora Furlan, nº1777 – Parque Pedreira das II – Pedreira das – SP	325	450	775	R\$	213,13
APS Barra Bonita Rua Antônio Benedito Di Muzio, nº 449 – Barra Bonita – SP	325	500	825	R\$	228,88
APS Bariri Rua: Wilfredo Pinheiro Filho, nº 05 -Centro - Bariri - SP	325	478	803	R\$	220,83
APS Agudos Rua Prefeito José Noqueira de Abreu, nº72 - Centro - Agudos - SP	325	500	825	R\$	228,88

APS Brotas Rua Octávio Camilo, nº385 – Santa Cecília – Brotas - SP	325	390	715	R\$	196,83
			TOTAL (m²)	29.950,00	R\$
			Valor por execução:	R\$ 8.236,25	
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 16.472,50	

GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO E UNIDADES VINCULADAS				Valor unitário estimado do m ² - Doc. SEI 22130248	
Local da prestação dos serviços	Área interna (m ²)	Área externa (m ²)	Área total	0,275	
Gerência Executiva e APS em Ribeirão Preto - Rua Amador Bueno nº 479 – Centro	4879	0	4879	R\$	1.341,73
APS Batais Praça Doutor Fernando Costa, nº 53 - Mirim, Bairro Castelo	182	239	421	R\$	115,78
APS Franca Rua Voluntários da França, nº 1186 – Centro – Voluntários da França/SP	2163	0	2163	R\$	594,83
APS Iverava Rua Dr Getúlio Vargas, nº 42 – Centro – Iverava/SP	607	189	796	R\$	218,90
APS Ortízia Av. Cincos, nº 744 – Centro – Ortízia/SP	447	68	515	R\$	141,63
Arquivo Geral em Ribeirão Preto Rua Lafaiete, nº 688 – Centro – Ribeirão Preto/SP	533	0	533	R\$	146,58
APS São Joaquim da Barra Rua Maranhão, nº 1752 - Centro - São Joaquim da Barra	476	40	516	R\$	141,90
APS Sertãozinho Rua Cândida Del Grande, nº 1222 – Centro – Sertãozinho/SP	1343	317	1660	R\$	456,50
APS São Simão Praça Carlos Botelho, nº 506 – Centro – São Simão/SP	241	0	241	R\$	66,28
APS São Simão (imóvel novo) Av. Simão da Silva Teixeira nº 1387 – Centro – São Simão/SP	170	18	188	R\$	51,70
APS Serrana Avenida Deodinda Rosa 1055, Centro - Serrana / SP	105	0	105	R\$	28,88
APS Morro Agudo Rua Sete de Setembro nº 505- Centro – Morro Agudo/SP	291	531	822	R\$	226,05
APS Cravinhos Rua Fernando Cosmo nº 61- Centro – Cravinhos/SP	291	585	876	R\$	240,90
APS Cajuru Av. Major Adolfo Padillo, nº 381 – Centro – Cajuru/SP	329	195	524	R\$	144,10
APS Quiló Junqueira Av. Coronel Quilo Junqueira, nº 61, Campos Elíseos - Ribeirão Preto	1208	0	1208	R\$	332,20
Hotel Despachado Rua Amador Bueno, 237 – Centro – Ribeirão Preto/SP	586	0	586	R\$	161,15
			TOTAL (m²)	16.033,00	R\$
			Valor por execução:	R\$ 4.409,08	
			Valor correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 8.818,15	

Valor total (todos os item) por execução:	R\$ 135.389,10
Valor total (todos os itens) correspondente a 2 execuções a serem realizadas no período de 12 (doze) meses:	R\$ 270.778,20

Anexo
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - UASG 510178

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

PROCESSO Nº 35014.179902/2025-60

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no(a) _____ (endereço completo)_____, propõe executar os serviços discriminados abaixo, atendendo a todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR POR EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL PARA DUAS EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES

Validade da Proposta de Preços: **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.179902/2025-60

SEI nº 21488157

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

Contrato 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	MICHEL AUGUSTUS AMARAL	20/10/2025 09:33 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	203/2025	35014.179902/2025-60

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Processo Administrativo nº 35014.179902/2025-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O *Instituto Nacional do Seguro Social*, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no *Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, na cidade de São Paulo/[SP]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado pelo *Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Sérgio Cheque Bernardo*, nomeado(a) pela Portaria nº 1.313, de 24 de Abril de 2024, publicada no *DOU* de 15 de Maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1.492.861, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa]** OU **[procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.236672/2024-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como, controle de pombos e morcegos, para atender às unidades vinculadas à Superintendência Regional Sudeste I do INSS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura deste termo de contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **ou para qualificação na contratação direta;**

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Das indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.8.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Nenhum responsável informado.